



Imprensa Oficial

da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 - nº 1853 - Ano XX

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 36 páginas

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ESCLARECIMENTO E EXCLUSÃO DE LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, PROCESSO Nº 40.771/2016, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, Lista 10-16, destinada ao uso nas unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata nº 015/2017 esclarece dúvida, formulada por empresa interessada no presente certame, e, em razão disso resolve EXCLUIR do certame o Lote 18 – Anexo 01 – Termo de Referência, notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Janeiro 2.017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – em Substituição

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO Nº 40.167/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, Lista 10-16, destinada ao uso nas unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 0014/2017, resolve, RERRATIFICAR o Edital e, em razão disso, REDESIGNA nova data para recebimento das propostas iniciais até o dia 01/02/2017 às 08h25m e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 01/02/2017 às 08h30m. Informamos que a Ata acompanhado do EDITAL CONSOLIDADO estão disponíveis aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Janeiro 2.017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – em Substituição

DESPACHO

PROCESSO Nº 40.768/16 – DESPACHO – Vistos, Em cumprimento a determinação judicial do Processo Digital nº 1002590-27.2016.8.26.0048 e Mandado nº 048.2016/005784-9, AUTORIZO a contratação da empresa ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME para aquisição de medicamento, destinado ao atendimento do paciente Claudy Pizzotti Bumussi, no valor total de R\$ 19.490,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais). Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2.017. Saulo Pedroso De Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 642/17 – DESPACHO – Vistos, Em cumprimento a determinação judicial do Processo Digital nº 1010238-58.2016.8.26.0048, AUTORIZO, a contratação das empresas CM HOSPITALAR S.A. e MEDICOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição de medicamentos destinados ao paciente Rogério Cardoso Pereira da Silva, respectivamente, no valor de R\$ 87.738,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais) e de R\$ 179.970,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.017. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, 17 de janeiro de 2.017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações em Substituição

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, PROCESSO Nº 40.207/2016, cujo o OBJETO é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e remoção de redutores de velocidade (lombada), com sua devida sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de mão de obra e material, destinado ao uso da Secretaria de Transporte e Trânsito, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo

com a Ata nº 016/2017, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame, notificamos os interessados que a Ata está disponível no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 40.401/2016, cujo o OBJETO é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, Lista 09-17, destinado ao atendimento nas unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 017/2017, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame, notificamos os interessados que a Ata está disponível no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>.

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017, PROCESSO Nº 38.629/2016, cujo o OBJETO é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente elétrico e eletrônicos, processamento de dados e acondicionamento de embalagem, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses., com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 018/2017, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame, notificamos os interessados que a Ata está disponível no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Janeiro 2.017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

INTIMAÇÃO

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo nº 37.492/15 - Pregão Eletrônico nº 257/15 - Em relação a autorização de fornecimento nº 4.721/16, referente a aquisição de fórmula nutricional, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 060/16, e de acordo com o relato da Secretaria de Saúde nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/

Atos do Poder Executivo

MF sob o nº 02.786.436/0003-45, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, que se dará em 18/01/2017 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração – 17 de janeiro de 2017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora Departamento de Compras e Licitações em Substituição

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 26.129/16
Pregão Presencial n.º 056/16

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 458/16

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2017.
Empresa: ESTORIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME.
Objeto: Realinhamento de Preços do Lote 01, Item 03, a partir de 10/11/2016.

Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações em substituição

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 37.382/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 226/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dietas – lista 04/2016, destinadas ao atendimento da Central de Nutrição, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Determinação Judicial, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/01/2018).
Atibaia, 04 de Janeiro de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 012/17
Empresa: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS

HOSPITALARES LTDA.

Lote: 01
Consumo Estimado Anual: 800
Unidade: Lata
Marca: Aptamil 2 Premium – Danone/Kasdorf
Descrição: Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses – Enriquecido com probióticos. Acondicionamento: Latas contendo no mínimo 400 gramas – Marca conforme determinação judicial: Aptamil 2.
Valor Unitário: R\$ 21,70.
Valor Total: R\$ 17.360,00.

Lote: 02
Consumo Estimado Anual: 1.200
Unidade: Frasco
Marca: Nutrison Multi Fiber – Danone/Castrolanda
Descrição: Fórmula nutricional completa, normocalórica, normoproteica com fibras, enriquecida com carotenoides, de baixa osmolaridade. Acondicionamento: Embalagens contendo 01 litro. Marca conforme determinação judicial: Nutrison Multi Fiber
Valor Unitário: R\$ 44,14.
Valor Total: R\$ 52.968,00.

Ata de Registro de Preços n.º 013/17
Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

Lote: 03
Consumo Estimado Anual: 1.000
Unidade: Lata
Marca: Nestlé
Descrição: nutrição completa para pessoas com doença de crohn , para uso enteral ou oral, normocalórica (1 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (14 a 18%), de baixa osmolaridade e reduzida quantidade de ácidos graxos polinsaturados. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura do leite, mínimo de 20% de triglicérides de cadeia média (tcm), óleo de milho, lecitina de soja, citrato de potássio bitartarato de colina e óxido de magnésio. Enriquecido com minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdênio) e vitaminas (a, b1, b2, b6, b12, c, d, e, k, ácido fólico, ácido pantotênico e biotina). Isento de gluten e lactose. apresentação: Lata com 400g.
Produto referência : Modulen IBD.
Valor Unitário: R\$ 350,00.
Valor Total: R\$ 350.000,00.

PROCESSO N.º 36.225/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartável infantil e lenço umedecido, destinado ao uso dos alunos das creches da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/01/2018).
Atibaia, 12 de Janeiro de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 050/17

Empresa: PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Lote: 01
Consumo Estimado Anual: 436.800
Unidade: UN
Marca: Pompom Protek Baby – tam. G
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G. peso: de 7 a 11kg. Absorção: Entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico para facilitar o abre/ fecha da fralda; Aloe Vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: Data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de crq; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação.
Valor Unitário: R\$ 0,73.
Valor Total: R\$ 318.864,00.

Lote: 02
Consumo Estimado Anual: 210.000
Unidade: UN
Marca: Pompom Protek Baby – tam. M
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 4 a 9 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico para facilitar o abre/ fecha da fralda; Aloe Vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: Data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de crq; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação.
Valor Unitário: R\$ 0,63.
Valor Total: R\$ 132.300,00.

Atos do Poder Executivo

Lote: 03

Consumo Estimado Anual: 9.000

Unidade: RF

Marca: Fiesta Wipes/iris

Descrição: Lenço umedecido – com 450 unidades. Composição mínima: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocoamido propil betaina, polisorbato 20, fragrância. sem álcool.

Valor Unitário: R\$ 5,58.

Valor Total: R\$ 50.220,00.

PROCESSO N.º 37.943/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/01/2018).

Atibaia, 05 de Janeiro de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 015/17

Empresa: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME.

Lote: 01

Consumo Estimado Anual: 150

Unidade: UN

Marca: SP

Descrição: Almofada para carimbo cor azul - nº 03 - Tam. aprox. de 105 x 64 mm. .

Valor Unitário: R\$ 1,75.

Valor Total: R\$ 262,50.

Lote: 02

Consumo Estimado Anual: 100

Unidade: UN

Marca: Cortiarte

Descrição: Apagador de Lousa com Porta Giz - Feito em madeira MDF, fibra de alta densidade. Feltro de 4 mm. Com depósito para giz.

Valor Unitário: R\$ 4,68.

Valor Total: R\$ 468,00.

Lote: 05

Consumo Estimado Anual: 25

Unidade: UN

Marca: Novacrill

Descrição: Caixa para Correspondência - Caixa para Correspondência Acrílico com 3 andares. Fabricada em Poliestireno, articulada podendo ser utilizada aberta ou fechada com 3 mm de espessura de parede com hastes metálicas. cores: cristal ou fumê.

Valor Unitário: R\$ 31,00.

Valor Total: R\$ 775,00.

Lote: 11

Consumo Estimado Anual: 200

Unidade: CX

Marca: ACP

Descrição: Envelope/saco plástico officio 4 furos - Obs. Tam. 240 x 325 mm - Espessura: 0,15 (grosso) com 04 furos, caixa c/ 400 un.

Valor Unitário: R\$ 74,00.

Valor Total: R\$ 14.800,00.

Lote: 12

Consumo Estimado Anual: 300

Unidade: Cartela

Marca: INF HC

Descrição: Etiqueta Autoadesiva 32 X 90 - 02 Carreiras - Cartela Com 96 Etiquetas.

Valor Unitário: R\$ 3,65.

Valor Total: R\$ 1.095,00.

Lote: 14

Consumo Estimado Anual: 50

Unidade: CX

Marca: Zig Giz

Descrição: Giz Branco Escolar Plastificado Antialérgico - Caixa contendo 500 unidades.

Valor Unitário: R\$ 18,90.

Valor Total: R\$ 945,00.

Lote: 15

Consumo Estimado Anual: 50

Unidade: CX

Marca: Zig Giz

Descrição: Giz Colorido Escolar Plastificado Antialérgico - caixa contendo 500 unidades.

Valor Unitário: R\$ 24,18.

Valor Total: R\$ 1.209,00.

PROCESSO N.º 35.301/16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/16

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/12/2017).

Atibaia, 28 de Dezembro de 2.016.

Ata de Registro de Preços n.º 677/16

Empresa: ARQ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI.

Lote: 01

Consumo Estimado Anual: 240

Unidade: SE

Marca: Gol / VW

Descrição: Locação automóvel passageiro para transporte de 05 pessoas, características c/ 05 cinco portas, HATCH; motorização mínima 1.0, câmbio manual de 05 marchas, bicombustível, pintura sólida.

Valor Unitário: R\$ 1.470,00.

Valor Total: R\$ 352.800,00.

Lote: 03

Consumo Estimado Anual: 84

Unidade: SE

Marca: Gol / VW

Descrição: Locação de automóvel passageiro para transporte de 05 pessoas, características c/ 05 portas, HATCH, motorização mínima 1.6, manual de 05 marchas, bicombustível, pintura sólida, ar-condicionado e direção hidráulica.

Valor Unitário: R\$ 1.715,00.

Valor Total: R\$ 144.060,00.

Lote: 04

Consumo Estimado Anual: 72

Unidade: SE

Marca: Saveiro/VW

Descrição: Locação de automóvel utilitários tipo CAMINHONETE, 02 lugares, c/ 02 portas, motorização mínima 1.6, câmbio manual de 5 marchas, pintura sólida, bicombustível, com capacidade de carga útil de 700 KG.

Valor Unitário: R\$ 1.351,00.

Valor Total: R\$ 97.272,00.

Lote: 06

Consumo Estimado Anual: 96

Unidade: SE

Marca: Voyage/VW

Descrição: Locação de automóvel passageiro para transporte de 05 pessoas, características c/ 05 portas, SEDAN, motorização mínima 1.6, direção hidráulica, ar-condicionado, câmbio manual de 05 marchas, bicombustível, pintura sólida.

Valor Unitário: R\$ 1.780,00.

Valor Total: R\$ 170.880,00.

Lote: 08

Consumo Estimado Anual: 24

Unidade: SE

Marca: Cobalt/GM

Descrição: Locação de automóvel, 0 km, para transporte de 05 pessoas, c/ 05 portas, modelo SEDAN, motorização mínima 1.8, câmbio automático, direção hidráulica, ar-condicionado, flex, cor: preto, pintura metálica, central multimídia, air-bag, sensor de estacionamento, freios ABS, chave com comando integrado.

Valor Unitário: R\$ 2.590,00.

Valor Total: R\$ 62.160,00.

PROCESSO N.º 36.244/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 27-2016, destinados ao atendimento dos dispensários da secretaria municipal da saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/12/2017).

Atibaia, 26 de Dezembro de 2.016.

Ata de Registro de Preços n.º 664/16

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 01

Consumo Estimado Anual: 960

Unidade: AM

Marca: Hipolabor

Descrição: Amiodarona, Cloridrato de 50 mg/ml – Ampola 3 ml

Valor Unitário: R\$ 1,59.

Valor Total: R\$ 1.526,40.

Lote: 08

Consumo Estimado Anual: 600

Unidade: AM

Marca: Hipolabor

Descrição: Fentanila 10ml Ampola A1

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R\$ 1,658.
Valor Total: R\$ 994,80.

Ata de Registro de Preços n.º 665/16
Empresa: ANGAI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 02
Consumo Estimado Anual: 192.000
Unidade: CO
Marca: Geolab
Descrição: Amiodarona, Cloridrato 200mg
comprimido
Valor Unitário: R\$ 0,29.
Valor Total: R\$ 55.680,00.

Ata de Registro de Preços n.º 666/16
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 03
Consumo Estimado Anual: 240.000
Unidade: CAP
Marca: Aurobindo
Descrição: Amoxicilina 500mg capsula
Valor Unitário: R\$ 0,14.
Valor Total: R\$ 33.600,00.

Lote: 28
Consumo Estimado Anual: 240
Unidade: FR
Marca: Teuto
Descrição: Timolol, Maleato 0,5% solução
oftálmica frasco com 5ml
Valor Unitário: R\$ 1,50.
Valor Total: R\$ 360,00.

Ata de Registro de Preços n.º 667/16
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 05
Consumo Estimado Anual: 30.000
Unidade: CO
Marca: Cristália
Descrição: Codeína 30mg comprimido
Valor Unitário: R\$ 0,697.
Valor Total: R\$ 20.910,00.

Lote: 11
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: AM
Marca: Cristália
Descrição: Haloperidol Decanoato 70,52 mg/
ml injetável
Valor Unitário: R\$ 4,99.
Valor Total: R\$ 11.976,00.

Lote: 12
Consumo Estimado Anual: 600
Unidade: FR
Marca: Latnofarma
Descrição: Hipromelose 0,3% + Dextrano 70
0,1% solução oftálmica frasco com 15ml
Valor Unitário: R\$ 6,06.
Valor Total: R\$ 3.636,00.

Lote: 25
Consumo Estimado Anual: 600
Unidade: FRP
Marca: Cristália

Descrição: Omeprazol 40 mg – frasco ampola
Valor Unitário: R\$ 5,80.
Valor Total: R\$ 3.480,00.

Ata de Registro de Preços n.º 668/16
Empresa: PORTAL LTDA.

Lote: 06
Consumo Estimado Anual: 240
Unidade: FR
Marca: Novartis
Descrição: Dexametasona 0,1% solução
oftálmica estéril frasco 5ml
Valor Unitário: R\$ 4,275.
Valor Total: R\$ 1.026,000.

Ata de Registro de Preços n.º 669/16
Empresa: NOVASUL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Lote: 07
Consumo Estimado Anual: 240
Unidade: AM
Marca: Hypofarma
Descrição: Dobutamina, cloridrato de 12,5
mg/ml – ampola 20 ml
Valor Unitário: R\$ 6,89.
Valor Total: R\$ 1.653,60.

Ata de Registro de Preços n.º 670/16
Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Lote: 20
Consumo Estimado Anual: 36.000
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Descrição: Insulina humana NPH 100ui/ml
frasco com 10ml uso adulto e pediátrico
Valor Unitário: R\$ 28,00.
Valor Total: R\$ 1.008.000,00.

Lote: 21
Consumo Estimado Anual: 7.200
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Descrição: Insulina humana regular 100ui/ml
frasco com 10ml uso adulto e pediátrico
Valor Unitário: R\$ 24,00.
Valor Total: R\$ 172.800,00.

Secretaria de Administração, aos 17 dias do
mês de Janeiro de 2017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
*Diretora do Departamento de Compras e
Licitações em substituição*

§ 2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo
15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria
Municipal de Administração torna público
o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo
discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s)
empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 05.400/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/16

Objeto: Registro de Preços para eventual

aquisição de Materiais Hospitalares – Lista
05/2015, destinados ao atendimento do SAMU
192, com entregas parceladas, por um período
de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até
01/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 189/16
Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: Cânula de Traqueostomia com
Balão nº 6,0. Com as seguintes Especificações
Técnicas mínimas: - Dispositivo utilizado
para permitir a ventilação e manutenção da
respiração do paciente; - Confeccionada em
Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico com
superfície lisa e ponta arredondada; - Filete
Radiopaco; - Balonete de baixa pressão; -
Balonete Piloto com Válvula de Segurança
e Oclutor, Obturador e Haste de Fixação;
- Embalagem atóxica, confeccionada em
Papel Grau Cirúrgico e abertura em pétalas
(Permitindo fácil manuseio); - Produto estéril
– Uso Único; - Dimensões = 6,0 mm / FR:27 /
Comprimento de 6,25 cm.
Marca: CPL
Valor Unitário: R\$ 24,32

Lote: 02
Unidade: UN
Descrição: Cânula de Traqueostomia com
Balão nº 8,0. Com as seguintes Especificações
Técnicas mínimas: - Dispositivo utilizado
para permitir a ventilação e manutenção da
respiração do paciente; - Confeccionada em
Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico com
superfície lisa e ponta arredondada; - Filete
Radiopaco; - Balonete de baixa pressão; -
Balonete Piloto com Válvula de Segurança
e Oclutor, Obturador e Haste de Fixação;
- Embalagem atóxica, confeccionada em
Papel Grau Cirúrgico e abertura em pétalas
(permitindo fácil manuseio); - Produto estéril
– Uso Único; - Dimensões = 8,0 mm / FR:33 /
Comprimento de 9,0 cm.
Marca: CPL
Valor Unitário: R\$ 27,00

Lote: 03
Unidade: UN
Descrição: Clorexidina Alcoólica 0,5%
Solução Alcoólica. Almotolia com 100ml –
Digluconato de Clorexidina – uso externo.
Marca: Rioquímica
Valor Unitário: R\$ 1,60

Lote: 04
Unidade: UN
Descrição: Colete de Imobilização Dorso
– Lombar Adulto (Tipo KED). Com as
seguintes Especificações Técnicas mínimas: -
Confeccionado em tecido sintético, com haste
em madeira maciça; - Uso adulto = Dimensões
aproximadas: Comprimento 82 cm / cabeça
43,5 cm / pescoço 21 cm / cintura 73 cm; -
Possuem 5 cintos de segurança nas cores de
padronização universal (amarelo, vermelho e
verde); - Suas fivelas são em 100% poliamida;

Atos do Poder Executivo

- Na parte superior, possui alça dupla em “V”, mais uma alça extra para puxar o acidentado;
- Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente; - Acompanha 1 jogo de tirante (2 peças) para fixação na testa e queixo e também 1 almofada para a fixação da cabeça, coluna ou barriga;
- acondicionado em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente;
- indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos.
Marca: Ortoprática
Valor Unitário: R\$ 237,00

Lote: 05
Unidade: UN
Descrição: Colete de Imobilização Dorso – Lombar Infantil (tipo KED). Com as seguintes Especificações Técnicas mínimas:
- Confeccionado em tecido sintético, com haste em madeira maciça; - Uso infantil = dimensões aproximadas: comprimento 66 cm / cabeça 35 cm / pescoço 16 cm / cintura 60 cm; - Possuem 5 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde); - Suas fivelas são em 100% poliamida; - Na parte superior, possui alça dupla em “V”, mais uma alça extra para puxar o acidentado; - Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente; - Acompanha ainda 1 jogo de tirante (2 peças) para fixação na testa e queixo e também 1 almofada para a fixação da cabeça, coluna ou barriga; - Acondicionado em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente; - Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos.
Marca: Ortoprática
Valor Unitário: R\$ 197,00

Lote: 08
Unidade: UN
Descrição: Protetor de Queimadura e Viscerações. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, medidas aproximadas: Espessura: 0 025 mm a 0, 030 mm. Formato quadrado: 100 x 100 cm.
Marca: Ortoprática
Valor Unitário: R\$ 7,70

PROCESSO N.º 04.598/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes – Avental, Blusão, Calça masculina, Calça de helanca, Camisa masculina e Camiseta de Malha, destinados aos funcionários do Setor de Alimentação Escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 190/16
Empresa: V.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.

Lote: 01
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Avental de Frente em Brim. Descrição: Avental em Brim leve, 100% algodão, na cor branco; Modelo: Frente única, medindo 1 m x 70 cm, escrito em silk screen na Azul marinho: PEA – Alimentação Escolar.
Marca: VS Confecções
Valor Unitário: R\$ 9,29

Lote: 07
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Camiseta de Malha. Descrição: Camiseta em malha 160 g/m2 (67% Poliéster E 33% Viscose), na cor Branca, gola em “V”, Manga curta, sem bolso, escrito em Silk Screen na cor Azul Marinho: PEA – Alimentação Escolar. O corpo da malha deverá ter peso mínimo de 140 g e não ser transparente. Quantidades por tamanho: – 20 un: PP; – 80 un: P; – 170 un: M; – 100 un: G; – 80 un: GG.
Marca: VS Confecções
Valor Unitário: R\$ 10,44

Ata de Registro de Preços n.º 191/16
Empresa: R CALEGARI UNIFORMES – ME.

Lote: 02
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Blusão. Descrição: Blusão tipo Agasalho, em Microfibra (100% Poliéster), com forro, em Microtela de Poliéster, aberto com zíper e gola, bolsos laterais, na cor preta; Bordado, do lado esquerdo: PEA – Alimentação Escolar, na cor branca. Tamanho G.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 90,00

Lote: 03
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Calça Masculina Cinza. Descrição: Calças em tecido 100 % Algodão Brim 280 g/m2, na cor cinza escuro, com passador para cinto, com meio elástico, com bolso esquerdo traseiro escrito em silk screen na cor branca: PEA – Alimentação Escolar. Quantidades por tamanho: – 07 un nº 42; – 05 un nº 46 – 03 un nº 48.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 41,28

Item: 02
Unidade: UN
Descrição: Camisa Masculina. Descrição: Camisa aberta com botões, em Brim Leve, 100% algodão, na cor cinza escuro, com um bolso frontal do lado esquerdo, escrito em silk creen, na cor branca: PEA – Alimentação Escolar. Quantidades por tamanho: – 16 un nº 03; – 04 un nº 02.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 41,28

Lote: 04
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Calça de Helanca. Descrição: Calça de Helanca (90% em Polimida e 10 % em Elastano) tipo bailarina, na cor azul-marinho, com cordão para amarrar na cintura, sem bolso, escrito em silk screen na cor branca: PEA – Alimentação Escolar. quantidades nos tamanhos: – 50 un: P; – 150 un: M; – 150 un: G; – 50 un: GG.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 28,00

Lote: 05
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Calça Masculina TM. 44. Descrição: Calça em Microfibra Brim 280 g/m2, na cor azul marinho, com passador para cinto com meio elástico, com bolso esquerdo traseiro escrito em silk screen na cor branca: PEA Alimentação Escolar e Nutrição na cor branca.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 30,00

Lote: 06
Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Calça Masculina TM. 46. Descrição: Calça em Microfibra Brim 280 g/m2, na cor azul marinho, com passador para cinto com meio elástico, com bolso esquerdo traseiro escrito em silk screen na cor branca: PEA Alimentação Escolar e Nutrição na cor branca.
Marca: RC Uniformes
Valor Unitário: R\$ 48,00

PROCESSO N.º 04.180/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos – lista 24/2015, destinados ao atendimento dos pacientes das Farmácias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 192/16
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 01
Unidade: CO
Descrição: Escitalopram, Oxalato 10 mg comprimido.
Marca: EMS
Valor Unitário: R\$ 0,38

Lote: 04
Unidade: CO
Descrição: Ezetimibe 10 mg comprimido.
Marca: Althia

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R\$ 0,92

Lote: 08

Unidade: AM

Descrição: Furosemida 20 mg injetável – ampola 2ml.

Marca: Teuto

Valor Unitário: R\$ 0,40

Lote: 12

Unidade: AM

Descrição: Haloperidol 5 mg injetável ampola 1ml.

Marca: Teuto

Valor Unitário: R\$ 0,84

Lote: 24

Unidade: CO

Descrição: Ivermectina 6 mg comprimido.

Marca: Vitapan

Valor Unitário: R\$ 0,308

Ata de Registro de Preços n.º 193/16

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 02

Unidade: AM

Descrição: Etomidato 2 mg/ml – ampola 10 ml.

Marca: Cristália

Valor Unitário: R\$ 7,49

Lote: 05

Unidade: AM

Descrição: Fenitoína Sódica 0,05 g/ml ampola com 5ml.

Marca: Cristália

Valor Unitário: R\$ 1,61

Lote: 14

Unidade: AM

Descrição: Hidralazina 20 mg/ml – ampola 1 ml.

Marca: Cristália

Valor Unitário: R\$ 3,65

Lote: 21

Unidade: CO

Descrição: Imipramina 25 mg comprimido.

Marca: Cristália

Valor Unitário: R\$ 0,20

Ata de Registro de Preços n.º 194/16

Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 03

Unidade: CO

Descrição: Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg comprimido.

Marca: Supera

Valor Unitário: R\$ 2,35

Lote: 13

Unidade: FR

Descrição: Haloperidol Solução Oral (gotas) - cada ml da solução oral contém 2 mg de Haloperidol – 1 gota contém 0,1 mg de haloperidol.

Marca: Prati

Valor Unitário: R\$ 2,35

Lote: 17

Unidade: FRP

Descrição: Hidrocortisona 500 mg injetável frampôla 4ml.

Marca: Blau

Valor Unitário: R\$ 5,599

Ata de Registro de Preços n.º 195/16

Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Lote: 06

Unidade: FR

Descrição: Fenobarbital 4% solução oral frasco com 20ml.

Marca: União Química

Valor Unitário: R\$ 2,20

Lote: 16

Unidade: FRP

Descrição: Hidrocortisona 100 mg injetável frampôla 2ml.

Marca: Blau

Valor Unitário: R\$ 2,84

Ata de Registro de Preços n.º 196/16

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Lote: 09

Unidade: CO

Descrição: Glibenclamida 5 mg comprimido .

Marca: Medquímica

Valor Unitário: R\$ 0,025

Ata de Registro de Preços n.º 197/16

Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote: 10

Unidade: CAP

Descrição: Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg capsula.

Marca: Zodiac

Valor Unitário: R\$ 1,10

Ata de Registro de Preços n.º 198/16

Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S.A.

Lote: 11

Unidade: FRP

Descrição: Goserelina 10,8 mg análogo do LHRH Seringa pré carregada para aplicação subcutânea.

Marca: Astrazeneca

Valor Unitário: R\$ 1.026,13

Ata de Registro de Preços n.º 199/16

Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Lote: 15

Unidade: DR

Descrição: Hidralazina 25 mg drágea.

Marca: Novartis

Valor Unitário: R\$ 0,215

Ata de Registro de Preços n.º 200/16

Empresa: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 18

Unidade: AM

Descrição: Hioscina 4 mg + Dipirona 500 mg/ml injetável ampola com 5ml.

Marca: Teuto

Valor Unitário: R\$ 1,365

Lote: 20

Unidade: FR

Descrição: Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral gotas frasco 30ml.

Marca: Natulab

Valor Unitário: R\$ 1,04

Ata de Registro de Preços n.º 201/16

Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Lote: 19

Unidade: CO

Descrição: Ibuprofeno 300 mg comprimido.

Marca: Geolab

Valor Unitário: R\$ 0,047

Ata de Registro de Preços n.º 202/16

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Lote: 22

Unidade: FRP

Descrição: Imunoglobulina Anti RHO(D) IM 300MCG frampôla com 2ml.

Marca: CSL Behring

Valor Unitário: R\$ 144,94

Ata de Registro de Preços n.º 203/16

Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 23

Unidade: FRP

Descrição: Insulina Glargina 100 UI/ml frasco com 10ml.

Marca: Sanofi Aventis

Valor Unitário: R\$ 258,77

PROCESSO N.º 02.087/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pães, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, aos pacientes do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde e ao Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Segurança Pública.

Ata de Registro de Preços n.º 204/16

Empresa: COMERCIAL GORDES LTDA – EPP.

Atos do Poder Executivo

Lote: 01

Unidade: UN

Descrição: Pão tipo bisnaguinha integral, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fibra de trigo, gordura vegetal, sal, fermento químico. deverá ser rico em fibras. características físico-químicas por 100 grs do produto: carboidratos mínimos de 50 g, proteína mínima de 8 g, umidade máx. de 40 % gorduras totais máx. de 5 g, sódio. máximo de 500 mg. validade mínima do produto: 08 dias. embalagem primária em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, com aproximadamente 15 unidades de bisnaguinhas de 20 g. embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 2 a 3 kg. rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Marca: Freskito

Valor Unitário: R\$ 0,32

Lote: 02

Unidade: UN

Descrição: Pão tipo bisnaguinha tradicional, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento químico. deverá ser fonte de fibras. características físico-químicas por 100 grs do produto: carboidratos mínimos de 50 g, proteína mínima de 8 g, umidade máx. de 40 %. gorduras totais máx. de 5 g, sódio. máximo de 500 mg. validade mínima do produto: 08 dias. embalagem primária em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, com aproximadamente 15 unidades de bisnaguinhas de 20 g. embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 2 a 3 kg. rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Marca: Freskito

Valor Unitário: R\$ 0,28

Lote: 03

Unidade: UN

Descrição: Pão tipo hot dog / hambúrguer integral ingredientes: farinha de trigo, enriquecida de ácido fólico e ferro, açúcar, fibra de trigo, farinha de trigo integral, sal, fermento biológico, gordura vegetal. deverá ser rico em fibras. características físico-químicas por 100 grs do produto: carboidratos mínimos de: 50 g - gorduras totais máximos de: 5 g. proteína mínimo de: 8 g - umidade máxima de: 40 %. sódio máximo de : 500,0 mg. validade mínima do produto: 08 dias. embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 kg a 4 kg. rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Marca: Freskito

Valor Unitário: R\$ 0,64

Lote: 04

Unidade: UN

Descrição: Pão tipo hot dog tradicional, ingredientes: farinha de trigo, enriquecida

de ácido fólico e ferro, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal, farinha de soja. deverá ser fonte de fibras. características físico-químicas por 100 grs do produto: carboidratos mínimos de: 50 g – gorduras totais máximos de: 5 g. proteína mínimo de: 8 g. umidade máxima de: 40 % sódio máximo de: 500,0 mg, validade mínima do produto: 08 dias. embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 kg a 4 kg. rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Marca: Freskito

Valor Unitário: R\$ 0,62

PROCESSO N.º 33.610/15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0 km tipo Van e modelo Utilitário, destinados a uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e da Secretaria de Transportes e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde / Secretaria de Educação / Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.º 205/16

Empresa: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.

Item: 01

Unidade: UN

Descrição: Veículo tipo van – veículo 0 km, ano de fabricação/modelo: 2.015/2016 ou ano da entrega do veículo; - cor branca; - tipo furgão; - direção hidráulica; - freio a disco nas 4 rodas; motor 4 cilindros; - potência: mínimo 120 cavalos; capacidade de carga útil: mínimo 1.500 kg; - capacidade volumétrica: mínimo 11,5 metros cúbicos; - rodas aro 16; - garantia de no mínimo 12 meses.

Marca: Fiat

Valor Unitário: R\$ 95.000,00

Item: 02

Unidade: UN

Descrição: Veículo tipo van adaptado para o transporte de cadeirantes, zero-quilômetro, 1º. emplacamento, ano fabricação/modelo 2.015/2.016 ou ano da entrega do veículo, cor branca, teto alto, movido a óleo diesel, motor turbo; cooler de no mínimo 2.100 cilindradas, 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, potência de 127 CV ou superior, direção hidráulica, câmbio de 06 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm., pneus radiais sem câmara no mínimo 225/75 r 16c, freio ABS, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, air-bag para motorista e passageiros da parte dianteira, tração traseira, tacógrafo eletrônico, equipado

com ar-condicionado, porta lateral corredeira, bancos fixos, vidros elétricos, com capacidade para 15 passageiros e motorista e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro. garantia de no mínimo 12 meses.

Marca: Fiat

Valor Unitário: R\$ 115.000,00

Item: 03

Unidade: UN

Descrição: Veículo tipo van, zero-quilômetro, 1º. emplacamento, ano fabricação/modelo 2.015/2.016 ou ano da entrega do veículo, cor branca, teto alto, movido a óleo diesel, motor turbo cooler de no mínimo 2.100 cilindradas, 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, potência de 127 CV ou superior, direção hidráulica, câmbio de 06 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm., pneus radiais sem câmara no mínimo 225/75 r 16c, freio ABS, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, air-bag para motorista e passageiros da parte dianteira, tração traseira, tacógrafo eletrônico, equipado com ar-condicionado, porta lateral corredeira, bancos fixos, vidros elétricos, com capacidade para 15 passageiros e motorista e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro. garantia de no mínimo 12 meses.

Marca: Fiat

Valor Unitário: R\$ 113.900,00

PROCESSO N.º 07.953/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza automotivos, destinados aos veículos leves e pesados de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.º 206/16

Empresa: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – ME.

Lote: 01

Unidade: PO

Descrição: Cera protetora – pote de 0,9 kg.

Marca: Perola

Valor Unitário: R\$ 19,80

Lote: 03

Unidade: BOM

Descrição: Limpa baú – bombona de 50 litros.

Marca: Gitanes

Valor Unitário: R\$ 238,36

Lote: 04

Unidade: GL

Descrição: Limpa pneu (pretinho) - galão de 5 litros.

Marca: Perola

Valor Unitário: R\$ 49,14

Atos do Poder Executivo

Lote: 05
Unidade: UN
Descrição: Massa de polir nº 2 (de finalização) - pote de 0,9 kg.
Marca: Perola
Valor Unitário: R\$ 36,52

Lote: 07
Unidade: BOM
Descrição: Shampoo automotivo mix amarelo 1 x 25 – bombona de 50 litros.
Marca: Perola
Valor Unitário: R\$ 292,12

Lote: 08
Unidade: BD
Descrição: Silicone automotivo – balde de 3,2 kg.
Marca: Perola
Valor Unitário: R\$ 75,20

PROCESSO N.º 04.839/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios – leite longa vida integral e semidesnatado, margarina vegetal e suco em pó, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública.

Ata de Registro de Preços n.º 207/16
Empresa: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI – EPP.

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: Leite longa vida integral 1 litro cada, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades com validade mínima de 60 dias no ato da entrega.
Marca: Piracanjuba
Valor Unitário: R\$ 2,79

Lote: 02
Unidade: UN
Descrição: Leite longa vida semidesnatado 1 litro cada, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades com validade mínima de 60 dias no ato da entrega.
Marca: Piracanjuba
Valor Unitário: R\$ 2,79

Lote: 03
Unidade: PO
Descrição: Margarina vegetal com sal – embalagem de 500 gramas especificações: devera conter óleo vegetais líquidos interesterificados e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade, leite em pó e/ou soro de leite, aroma natural de manteiga ou soro de manteiga, sal. corante natural, estabilizante de soja, umidade acima de 30%, 15.000ui de vitamina a. o produto deve ser livre de gordura trans. valores mínimos por 100 g do produto. (I) V.C.T. de 590kcal; (II)Lipídeos: 65gr, embalagem em unidades individuais de

500gramas e reembalados em caixa de papelão resistentes, contendo 12 (doze) potes.
Marca: Vigor
Valor Unitário: R\$ 3,64

Lote: 04
Unidade: PT
Descrição: Suco em pó sabor laranja, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20gramas do produto. Vct 77 kcal, ch 19 g, vit c 8 mg. Rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto, embalagem primaria: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Marca: Piko
Valor Unitário: R\$ 5,55

Lote: 05
Unidade: PT
Descrição: Sucoempó saborlimão. Ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20gramas do produto. Vct 77 kcal, ch 19 g, vit c 8 mg. Rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto, embalagem primaria: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Marca: Piko
Valor Unitário: R\$ 5,55

Lote: 06
Unidade: PT
Descrição: Suco em pó sabor maracujá, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20gramas do produto. Vct 77 kcal, ch 19 g, vit c 8 mg. Rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto. Embalagem primaria: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Marca: Piko
Valor Unitário: R\$ 5,55

Lote: 07
Unidade: PT
Descrição: Suco em pó sabor uva, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20gramas do produto. Vct 77 kcal, ch 19 g, vit c 8 mg. Rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto. Embalagem primaria: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Marca: Piko
Valor Unitário: R\$ 5,55

PROCESSO N.º 04.607/16
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/16

Objeto: Registro de Preços para eventual

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica elétrica, serviços de tapeçaria, alinhamento, balanceamento, pintura, com fornecimento e troca de peças, na frota dos veículos pesados desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.º 208/16
Empresa: MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Lote: 01
Unidade: H
Descrição: Alinhamento, balanceamento e geometria. Tempo de duração estimado para o serviço: 03 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 90,00
Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 02
Unidade: H
Descrição: Lanternagem. Tempo de duração estimado para o serviço: 04 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 67,00
Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 03
Unidade: H
Descrição: Pintura automotiva. Tempo de duração estimado para o serviço: 18 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.
Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 05
Unidade: H
Descrição: Regulagem do motor. Tempo de duração estimado para o serviço: 03 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.
Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 06
Unidade: H
Descrição: Retifica do motor do recalque completo – retifica completa de motores. Tempo de duração estimado para o serviço: 18 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.
Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 07
Unidade: H
Descrição: Revisão completa da caixa de câmbio e transferência. Tempo estimado para o serviço: 12 horas.
Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Atos do Poder Executivo

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 08

Unidade: H

Descrição: Revisão completa na parte elétrica. Tempo estimado para o serviço: 04 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 09

Unidade: H

Descrição: Substituição completa no sistema de embreagem. Tempo de duração estimado para o serviço: 08 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 10

Unidade: H

Descrição: Substituição de juntas homocinéticas. Tempo de duração do serviço: 02 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 11

Unidade: H

Descrição: Substituição de lonas, pastilhas de freios e discos. Tempo de duração do serviço: 03 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 12

Unidade: H

Descrição: Substituição de todos os rolamentos das rodas. Tempo estimado para o serviço: 03 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 13

Unidade: H

Descrição: Substituição do escapamento completo. Tempo de duração estimado para o serviço: 03 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 14

Unidade: H

Descrição: Suspensão e amortecedores. Tempo de duração estimado para o serviço: 06 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 15

Unidade: H

Descrição: Tapeçaria. Tempo de duração estimado: 03 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 105,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 28%

Lote: 16

Unidade: H

Descrição: Troca do alternador. Tempo de duração estimado para o serviço: 02 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Lote: 17

Unidade: H

Descrição: Troca do motor de partida. Tempo de duração estimado: 02 horas

Valor da mão de obra por hora: R\$ 70,00

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 51%

Ata de Registro de Preços n.º 209/16

Empresa: F. R. COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA – ME.

Lote: 04

Unidade: H

Descrição: Regulagem de bomba injetora. Tempo estimado para o serviço: 03 horas.

Valor da mão de obra por hora: R\$ 90,00.

Percentual de desconto ofertado para peças genuínas sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante (PD): 24%

PROCESSO N.º 07.266/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de telefonia – lista 01/2016, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 210/16

Empresa: J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP.

Lote: 01

Item: 01

Unidade: UN

Descrição: Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada 1" para eletroduto.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 0,65

Item: 02

Unidade: UN

Descrição: Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada 3/4" para eletroduto.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 0,61

Item: 03

Unidade: UN

Descrição: Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada 1 1/4" para eletroduto.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 1,19

Item: 04

Unidade: UN

Descrição: Abraçadeira tipo D com cunha galvanizada 3" para eletroduto.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 2,25

Item: 05

Unidade: UN

Descrição: Arruela de alumínio 1" para eletroduto galvanizado.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 0,86

Item: 06

Unidade: UN

Descrição: Arruela de alumínio 3/4" para eletroduto galvanizado.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 0,47

Item: 07

Unidade: UN

Descrição: Bucha em alumínio 1" para eletroduto galvanizado.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 1,19

Item: 08

Unidade: UN

Descrição: Bucha em alumínio 3/4" para eletroduto galvanizado.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 0,90

Item: 09

Unidade: UN

Descrição: Conector de saída com rosca galvanizado 1" para caixa múltipla.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 2,82

Item: 10

Unidade: UN

Descrição: Conector de saída com rosca galvanizado 3/4" para caixa múltipla.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 2,09

Item: 11

Unidade: UN

Descrição: Curva 90° galvanizada 1" para eletroduto.

Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 5,32

Item: 12

Unidade: UN

Descrição: Curva 90° galvanizada 3/4" para eletroduto.

Marca: Elecon

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R\$ 4,27

Item: 13
Unidade: UN
Descrição: Eletrodo flexível galvanizado 1" com espessura da parede de 2,65 mm.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 11,21

Item: 14
Unidade: UN
Descrição: Eletrodo flexível galvanizado 3/4" com espessura da parede de 2,65 mm.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 8,22

Item: 15
Unidade: UN
Descrição: Eletrodo galvanizado 1" x 3,0 m.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 19,22

Item: 16
Unidade: UN
Descrição: Eletrodo galvanizado 3/4" x 3,0 m.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 14,56

Item: 17
Unidade: UN
Descrição: Luva de pressão galvanizada 1" para eletrodo.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 1,88

Item: 18
Unidade: UN
Descrição: Luva de pressão galvanizada 3/4" para eletrodo.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 1,41

Lote: 02

Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Curva horizontal 90° lisa 50x50mm para eletrocalha.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 13,10

Item: 02
Unidade: UN
Descrição: Eletrocalha galvanizada lisa tipo u chapa #22 50x50x3000mm.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 33,53

Item: 03
Unidade: UN
Descrição: Unção interna (emenda) tipo u para perfilado 38x38mm.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 1,86

Item: 04
Unidade: UN
Descrição: Junção interna (emenda) tipo u 50x50mm para eletrocalha.
Marca: Elecon

Valor Unitário: R\$ 1,95

Item: 05
Unidade: UN
Descrição: Perfilado galvanizado liso (dois furos) tipo u com vinco chapa #22 38x38x3000mm.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 19,83

Item: 06
Unidade: UN
Descrição: Tampa de encaixe galvanizada lisa chapa #22 100x3000mm para eletrocalha.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 19,67

Item: 07
Unidade: UN
Descrição: Tampa de encaixe galvanizada lisa chapa #22 38x3000mm para perfilado.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 8,82

Item: 08
Unidade: UN
Descrição: Tampa de encaixe galvanizada lisa chapa #22 50x3000mm para eletrocalha.
Marca: Elecon
Valor Unitário: R\$ 12,01

PROCESSO N.º 07.865/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dietas – lista 02/2016, destinadas ao abastecimento das farmácias, conforme Determinação Judicial, com entregas parceladas – por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 211/16
Empresa: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Lote: 01
Unidade: FR
Descrição: Dieta enteral isenta de lactose e glúten, sistema fechado para pacientes com restrição a grandes volumes, normocalórica (1,0 a 1,25 cal/ml) hiperproteica e com adição de fibras, com zinco, cálcio, vitaminas C e E, complexo B e beta caroteno e frutooligosacarídeos. frasco com 1000ml. marca conforme determinação judicial: Jevity Plus.
Marca: Abbott
Valor Unitário: R\$ 30,00

Lote: 03
Unidade: LT
Descrição: Nutrição completa e balanceada para crianças de 01 a 10 anos, fórmula alimentar em pó para uso oral ou enteral para uso pediátrico. dieta normocalórica e normoproteica, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo as recomendações diárias (IDR). composição: a base de xarope

de milho, proteína do soro do leite, caseinato sódico ou potássico, óleo de soja ou côco e vitaminas. baixo índice ou isento de lactose e glúten, podendo presença de sacarose, com densidade calórica aproximada 1.0 kcal e as seguintes distribuições: proteínas (10 a 12%), carboidratos (44 a 53%) e lipídeos (20 a 35%), sabor baunilha ou sem sabor. produto ref. Nutren Jr. Ou Pediasure, embalagens com 380 g a 420 g. marca conforme determinação judicial: Pediasure.

Marca: Abbott
Valor Unitário: R\$ 35,00

Lote: 04
Unidade: LT
Descrição: Suplemento dietético contendo 25 vitaminas e minerais, fonte de proteína, com prebio 1. Ingredientes: leite em pó, desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitamina, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Lata com no mínimo 400 gr. Sabor baunilha; marca conforme determinação judicial: Ensure.
Marca: Abbott
Valor Unitário: R\$ 36,00

Ata de Registro de Preços n.º 212/16
Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

Lote: 02
Unidade: FR
Descrição: Dieta enteral ou oral normocalórica, específica para diabéticos. embalagem longa vida. (1 litro); marca conforme determinação judicial: Nutridiabetic (Nutrimed), Diamax (Prodiel) ou Novasource GC (Nestlé).
Marca: Nestlé
Valor Unitário: R\$ 29,00

PROCESSO N.º 32.369/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/16

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços por instituição credenciada e selecionada, semi-internato e internação integral, para o atendimento de pacientes com transtorno do espectro autista (TEA), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 213/16
Empresa: FENIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LTDA.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Prestação de Serviços – Internação.
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R\$ 7.300,00

Item: 02
Descrição: Prestação de Serviços – Semi Internato.
Unidade: Serviço

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R\$ 4.800,00

PROCESSO N.º 34.256/15
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit pedagógico, para uso coletivo em sala de aula, destinado aos alunos das creches, educação infantil e fundamental, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 214/16
Empresa: PORTO SOLUÇÕES
TECNOLOGIAS EIRELI ME.

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: Kit Pedagógico Fundamental.
Valor Unitário: R\$ 1.444,55

Lote: 02
Unidade: UN
Descrição: Kit Pedagógico Infantil.
Valor Unitário: R\$ 2.862,16

Lote: 03
Unidade: UN
Descrição: Kit Pedagógico Creche.
Valor Unitário: R\$ 1.449,99

PROCESSO N.º 04.692/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos - Lista 021/2015, destinadas ao atendimento dos pacientes das Farmácias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 15/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 215/16
Empresa: PROMEFARMA
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Lote: 02
Unidade: Co
Descrição: Acido Ascórbico 1 g – comprimido efervescente.
Marca: Vitamed
Valor Unitário: R\$ 0,349

Ata de Registro de Preços n.º 216/16
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 03
Unidade: Co
Descrição: Acido Fólico 5 mg – comprimido.
Marca: Hipolabor
Valor Unitário: R\$ 0,043

Lote: 06
Unidade: Fr
Descrição: Ácido Valpróico 250 mg / 5 ml

xarope – frasco com 100 ml.
Marca: Teuto
Valor Unitário: R\$ 1,88

Lote: 10
Unidade: Co
Descrição: Alendronato Sódico 70 mg – comprimido.
Marca: Delta
Valor Unitário: R\$ 0,32

Ata de Registro de Preços n.º 217/16
Empresa: ACACIA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 04
Unidade: Co
Descrição: Ácido Folínico 15 mg – comprimido.
Marca: Hipolabor
Valor Unitário: R\$ 0,88

Ata de Registro de Preços n.º 218/16
Empresa: AGLON COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote: 05
Unidade: Co
Descrição: Acido Valpróico 250 mg – comprimido.
Marca: Abbott
Valor Unitário: R\$ 0,206

Ata de Registro de Preços n.º 219/16
Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote: 07
Unidade: Amp
Descrição: Adenosina 3 mg/ml – ampola 2 ml.
Marca: Hipolabor
Valor Unitário: R\$ 8,99

Lote: 12
Unidade: Co
Descrição: Amitriptilina 25 mg – comprimido.
Marca: Teuto
Valor Unitário: R\$ 0,03

Ata de Registro de Preços n.º 220/16
Empresa: ATONS DO BRASIL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Lote: 08
Unidade: Co
Descrição: Agomelatina 25 mg – comprimido revestido. Medicamento de referência:
Valdoxan 25 mg.
Marca: Servier
Valor Unitário: R\$ 3,93

Ata de Registro de Preços n.º 221/16
Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

Lote: 09
Unidade: Co
Descrição: Albendazol 400 mg – comprimido mastigável.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 0,60

Lote: 14
Unidade: Co
Descrição: Atenolol 100 mg – comprimido.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 0,049

Lote: 15
Unidade: Co
Descrição: Atenolol 25 mg – comprimido.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 0,026

Lote: 16
Unidade: Co
Descrição: Atenolol 50 mg – comprimido.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 0,027

Lote: 17
Unidade: Co
Descrição: Azitromicina 500 mg – comprimido.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 0,39

Lote: 18
Unidade: Fr
Descrição: Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml 600 mg – frasco 15 ml + diluente.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 3,30

Lote: 19
Unidade: Fr
Descrição: Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml 900 mg – frasco 22,5 ml + diluente.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 3,00

Lote: 26
Unidade: Fr
Descrição: Bromoprida 4 mg / ml Solução Oral Gotas Pediátricas – frasco com 20 ml.
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R\$ 1,07

Ata de Registro de Preços n.º 222/16
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA
LTDA.

Lote: 11
Unidade: Co
Descrição: Alisquireno 300 mg – comprimido revestido.
Marca: Novartis
Valor Unitário: R\$ 3,15

Lote: 27
Unidade: Fr
Descrição: Budesonida 32 mcg/dose Spray Nasal Aquoso 100/120 doses. Budesonida 50 mcg/dose (equivalente a 32 mcg/dose) Spray Nasal Aquoso – frasco com 100/120 doses.
Marca: Biosintética
Valor Unitário: R\$ 11,45

Ata de Registro de Preços n.º 223/16
Empresa: DUPATRI HOSPITALAR
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

Atos do Poder Executivo

Lote: 13 Unidade: Co Descrição: Amoxicilina + Clavulanato Potássico 500 mg + 125 mg - comprimido. Marca: Sandoz Valor Unitário: R\$ 0,95	Valor Unitário: R\$ 23,03	Ata de Registro de Preços n.º 230/16 Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
Ata de Registro de Preços n.º 224/16 Empresa: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Lote: 22 Unidade: Amp Descrição: Prometazina 25 mg Injetável Ampôla 2 ml. Marca: Cristália Valor Unitário: R\$ 1,15	Lote: 06 Unidade: Bis Descrição: Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 ui/g Pomada Bisnaga com 50 g. Marca: Takeda Valor Unitário: R\$ 6,50
Lote: 21 Unidade: Fr Descrição: Beclometasona, Dipropionato 50 mcg/dose, Jato Spray Nasal Aquoso – frasco com 200 doses. Marca: Glaxo Valor Unitário: R\$ 29,132	Ata de Registro de Preços n.º 228/16 Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	Lote: 24 Unidade: Frp Descrição: Ranibizumabe 10 mg/ml Solução Injetável Frampôla 0,23 ml. Marca: Novartis Valor Unitário: R\$ 3.700,00
Ata de Registro de Preços n.º 225/16 Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	Lote: 04 Unidade: Cap Descrição: Naltrexona 50 mg Capsula. Marca: UQFN Valor Unitário: R\$ 2,46	Lote: 25 Unidade: Fr Descrição: Retinol 50000 ui + Colecalciferol 10000 ui Solução oral gotas Frasco com 10 ml. Colecalciferol Crist. 10.000 ui + Acet. de Retinol 50.000 ui Solução Oral Gotas Frasco 10 ml. Marca: Takeda Valor Unitário: R\$ 5,50
Lote: 22 Unidade: Fram Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável – frampôla. Marca: Eurofarma Valor Unitário: R\$ 9,01	Lote: 12 Unidade: Co Descrição: Nitrazepan 5 mg Comprimido. Marca: EMS Valor Unitário: R\$ 0,14	Ata de Registro de Preços n.º 231/16 Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO N.º 06.363/16 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/16	Lote: 13 Unidade: Cap Descrição: Nitrofurantoina 100 mg Capsula. Marca: Teuto Valor Unitário: R\$ 0,18	Lote: 07 Unidade: Un Descrição: Nicotina 14 mg Adesivo. Marca: Novartis Valor Unitário: R\$ 5,85
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos - Lista 026/2015, destinados ao abastecimento das Farmácias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 19/04/2017). Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.	Lote: 16 Unidade: Cap Descrição: Omeprazol 10 mg Capsula. Marca: EMS Valor Unitário: R\$ 0,2102	Lote: 08 Unidade: Un Descrição: Nicotina 21 mg Adesivo. Marca: Novartis Valor Unitário: R\$ 6,12
Ata de Registro de Preços n.º 226/16 Empresa: CM HOSPITALAR S.A.	Lote: 18 Unidade: Co Descrição: Pantoprazol 40 mg Comprimido revestido (Ref.: Pantozol ou Similar). Marca: EMS Valor Unitário: R\$ 0,314	Lote: 23 Unidade: Co Descrição: Propatilnitrato 10 mg Comprimido. Marca: Farmoquímica Valor Unitário: R\$ 0,338
Lote: 01 Unidade: CO Descrição: Clobazan 10 mg Comprimido. Marca: Sanofi – Aventis Valor Unitário: R\$ 0,35	Lote: 20 Unidade: Co Descrição: Pirimetamina 25 mg Comprimido. Marca: Farmoquímica Valor Unitário: R\$ 0,07	Ata de Registro de Preços n.º 232/16 Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Ata de Registro de Preços n.º 227/16 Empresa: CM HOSPITALAR S.A.	Lote: 30 Unidade: Co Descrição: Topiramato 50 mg Comprimido. Marca: Zydus Valor Unitário: R\$ 0,15	Lote: 10 Unidade: Co Descrição: Nifedipina 10 mg Comprimido. Marca: Brainfarma Valor Unitário: R\$ 0,029
Lote: 02 Unidade: Amp Descrição: Morfina 10 mg Ampôla A1. Marca: Cristália Valor Unitário: R\$ 1,40	Ata de Registro de Preços n.º 229/16 Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	Ata de Registro de Preços n.º 233/16 Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Lote: 03 Unidade: Amp Descrição: Naloxona 0,4 mg / ml C1. Marca: Cristália Valor Unitário: R\$ 3,23	Lote: 05 Unidade: Bis Descrição: Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 ui/g Creme 10 g. Marca: Prati – Donaduzzi Valor Unitário: R\$ 0,92	Lote: 11 Unidade: Fr Descrição: Nistatina 100000 ui/ml Suspensão Oral Frasco com 50 ml. Marca: Natulab Valor Unitário: R\$ 2,87
Lote: 14 Unidade: Amp Descrição: Nitroglicerina 5 mg/ml Ampola 5 ml. Marca: Cristália	Lote: 17 Unidade: Cap Descrição: Omeprazol 20 mg Capsula. Marca: Prati – Donaduzzi Valor Unitário: R\$ 0,033	

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 234/16
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 15
Unidade: Amp
Descrição: Nitroprussiato de Sódio 25 mg/ml Ampola 2 ml.
Marca: Hypofarma
Valor Unitário: R\$ 7,447

Lote: 19
Unidade: Fr
Descrição: Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral Frasco com 15ml.
Marca: Hipolabor
Valor Unitário: R\$ 0,49

Ata de Registro de Preços n.º 235/16
Empresa: HOSP – LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote: 26
Unidade: Un
Descrição: Risperidona 50 mg Injetável Frasco Ampôla + Seringa preenchida com diluente.
Marca: Janssen – Cilag
Valor Unitário: R\$ 1.138,27

PROCESSO N.º 10.835/16
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 236/16
Empresa: SAMITH SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Lote: 01
Unidade: UN
Descrição: Cadeado 25 mm, com chave, tipo argola, produzido em corpo de latão maciço e haste em aço temperado.
Marca: Land
Valor Unitário: R\$ 14,25

Lote: 02
Unidade: UN
Descrição: Cadeado 30 mm, com chave, argola 5 mm, produzido em corpo de latão maciço e haste em aço temperado
Marca: Land
Valor Unitário: R\$ 17,25

Lote: 03
Unidade: UN
Descrição: Cadeado 35 mm, com chave, argola 5 mm, produzido em corpo de latão maciço e haste em aço temperado
Marca: Land
Valor Unitário: R\$ 19,30

Lote: 04

Unidade: UN
Descrição: Cadeado 45 mm com chave, argola 7,9 mm, produzido em corpo de latão maciço e haste em aço temperado
Marca: Land
Valor Unitário: R\$ 27,40

Lote: 05
Unidade: UN
Descrição: Cadeado 50 mm com chave, argola 8,0 mm, cadeado 8,0 mm, produzido em corpo de latão maciço e haste temperado.
Marca: Land
Valor Unitário: R\$ 36,00

Lote: 06
Unidade: SC
Descrição: Cal para Pintura com Fixador, saco com 08 kg.
Marca: Cerro
Valor Unitário: R\$ 8,10

Lote: 07
Unidade: FR
Descrição: Corante, para ser usado em tinta Latéx, frasco de 50 ml, cores diversas, podendo ser: Azul, Castanho, Laranja, Ocre, Preta, Verde, Vermelha, Amarela.
Marca: Xadrez
Valor Unitário: R\$ 3,50

Lote: 08
Unidade: UN
Descrição: Corrente Cadeada com fixador “S” para caixa acoplada, com Normas ABNT/INMETRO na embalagem.
Marca: Astra
Valor Unitário: R\$ 7,00

Lote: 11
Unidade: KIT
Descrição: Kit Completo para Caixas Acopladas universal, kit completo para cisterna mochila universal, com mecanismo acionador pneumático, baixa e alta pressão, composição básica: plástico de engenharia e elastômeros; classe de pressão: 1 a 75 M.C.A., com prazo de garantia e Normas ABNT/INMETRO expresso na embalagem.
Marca: Astra
Valor Unitário: R\$ 98,00

Ata de Registro de Preços n.º 237/16
Empresa: SUPREMA COMERCIAL EIRELI.

Lote: 20
Unidade: GL
Descrição: Tinta Zarcão, Galão de 3,60 litros, Anticorrosivo e Antioxidante, indicado para proteção de superfície ferrosas, externas e internas, novas ou com vestígios de ferrugens, na cor laranja.
Marca: Supremacor
Valor Unitário: R\$ 62,00

PROCESSO N.º 05.402/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares – lista 16/2015, destinados às Unidades de Saúde, com entregas parceladas, por um período de

12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/04/2017).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 238/16
Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Lote: 04
Unidade: UN
Descrição: Campo cirúrgico descartável com janela estéril 30 cm x 30 cm – com as seguintes especificações técnicas mínimas: campo cirúrgico manufaturado em tnt (polipropileno); gramatura – 50 g/m²; cor clara ou neutra; com janela; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; estéril; atóxico; dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm; uso único.
Marca: Best Fabril
Valor Unitário: R\$ 2,40

Lote: 05
Unidade: UN
Descrição: Campo cirúrgico descartável com janela estéril 60 cm x 60 cm – com as seguintes especificações técnicas mínimas: campo cirúrgico manufaturado em tnt (polipropileno); gramatura – 50 g/m²; cor clara ou neutra; com janela; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; estéril; atóxico; dimensões aproximadas de 60 cm x 60 cm; uso único.
Marca: Best Fabril
Valor Unitário: R\$ 3,35

Lote: 06
Unidade: UN
Descrição: Campo cirúrgico descartável sem janela estéril 60 cm x 60 cm – com as seguintes especificações técnicas mínimas: campo cirúrgico manufaturado em tnt (polipropileno); gramatura – 50 g/m²; cor clara ou neutra; sem janela; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; estéril; atóxico; dimensões aproximadas de 60 cm x 60 cm; uso único.
Marca: Best Fabril
Valor Unitário: R\$ 3,00

Lote: 08
Unidade: UN
Descrição: Seringa 10 ml descartável bico tipo “slip” - com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em polipropileno; descartável; estéril; atóxica; apirogênica; bico tipo “slip”; capacidade de 10 ml; sem agulha; embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas.
Marca: Injex
Valor Unitário: R\$ 0,32

Lote: 09
Unidade: UN
Descrição: Seringa 20 ml descartável bico tipo “slip”- com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em polipropileno; descartável; estéril; atóxica; apirogênica; bico tipo “slip”; capacidade de 20 ml; sem agulha; embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com

Atos do Poder Executivo

sistema de pétalas.

Marca: Injex

Valor Unitário: R\$ 0,36

Ata de Registro de Preços n.º 239/16

Empresa: CIRÚRGICA FERNANDES –
COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
E HOSPITALARES – SOCIEDADE
LIMITADA.

Lote: 07

Unidade: UN

Descrição: Lâmina para microscopia – com as seguintes especificações técnicas mínimas: fabricada em vidro com bordas lapidadas – uma extremidade fosca; dimensões aproximadas: largura 26 mm, comprimento 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm; acondicionadas uma a uma e intercaladas com folha de papel com tratamento antifúngico; embalagem selada a vácuo.

Marca: Wiltex Over

Valor Unitário: R\$ 0,09

Ata de Registro de Preços n.º 240/16

Empresa: T.R.M COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Lote: 10

Unidade: UN

Descrição: Sonda de aspiração traqueal n.04 estéril descartável – com as seguintes especificações técnicas mínimas: sonda de aspiração traqueal n.º 04; estéril; atóxica; apirogênica; produto de uso único; embalada individualmente.

Marca: Medsonda

Valor Unitário: R\$ 0,39

Lote: 11

Unidade: UN

Descrição: Sonda de aspiração traqueal n.06 estéril descartável – com as seguintes especificações técnicas mínimas: sonda de aspiração traqueal n.º 06; estéril; atóxica; apirogênica; produto de uso único; embalada individualmente.

Marca: Medsonda

Valor Unitário: R\$ 0,40

Lote: 12

Unidade: UN

Descrição: Sonda uretral n.04 estéril descartável – com as seguintes especificações técnicas mínimas: sonda uretral n.º 04; estéril; atóxica; apirogênica; produto de uso único; embalada individualmente.

Marca: Medsonda

Valor Unitário: R\$ 0,42

Lote: 13

Unidade: UN

Descrição: Sonda uretral n.06 estéril descartável – com as seguintes especificações técnicas mínimas: sonda uretral n.º 06; estéril; atóxica; apirogênica; produto de uso único; embalada individualmente.

Marca: Medsonda

Valor Unitário: R\$ 0,42

PROCESSO N.º 06.366/16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/16

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de castração e identificação animal do município de Atibaia, espécie canina e felina, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 241/16

Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA
ESTIMAKAO LTDA.

Lote: 01

Item: 01

Unidade: SE

Descrição: Castração animal. Castração e identificação de fêmeas da espécie canina.

Valor Unitário: R\$ 89,93

Item: 02

Unidade: SE

Descrição: Castração animal. Castração e identificação de fêmeas da espécie felina.

Valor Unitário: R\$ 69,95

Item: 03

Unidade: SE

Descrição: Castração animal. Castração e identificação de machos da espécie canina.

Valor Unitário: R\$ 84,95

Item: 04

Unidade: SE

Descrição: Castração animal. Castração e identificação de machos da espécie felina.

Valor Unitário: R\$ 64,90

PROCESSO N.º 00.886/16

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/16

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação e manutenção, com fornecimento de material de sinalização de trânsito convencional e eletrônica de monitoramento no Município de Atibaia/SP, destinada ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.º 242/16

Empresa: ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Item: 01

Unidade: CJ

Descrição: Aterramento (completo).

Valor Unitário: R\$ 635,55

Item: 02

Unidade: H

Descrição: Auxiliar para serviço de sinalização semafórica .

Valor Unitário: R\$ 69,40

Item: 03

Unidade: UN

Descrição: Base de concreto para controlador com conjunto de entrada padrão.

Valor Unitário: R\$ 1.087,52

Item: 04

Unidade: UN

Descrição: Base de concreto para poste cônico simples ou composto semafórico ou de CFTV.

Valor Unitário: R\$ 830,65

Item: 05

Unidade: UN

Descrição: Botoeira para pedestre.

Valor Unitário: R\$ 245,32

Item: 06

Unidade: UN

Descrição: Braço projetado para coluna cônica.

Valor Unitário: R\$ 1.758,59

Item: 07

Unidade: UN

Descrição: Braço projetado semafórico 101 mm x 4,7 m.

Valor Unitário: R\$ 1.380,97

Item: 08

Unidade: UN

Descrição: Braquete para fixar placas e acessórios.

Valor Unitário: R\$ 32,57

Item: 09

Unidade: MTL

Descrição: Cabo CCE APL AFS 65 x 6 pares.

Valor Unitário: R\$ 21,27

Item: 10

Unidade: MTL

Descrição: Cabo PP 2 x 1,5 mm² (botoeira).

Valor Unitário: R\$ 7,34

Item: 11

Unidade: MTL

Descrição: Cabo PP 2 x 6 mm² (alimentação).

Valor Unitário: R\$ 13,32

Item: 12

Unidade: MTL

Descrição: Cabo PP 4 x 1,5mm² (fase semafórica).

Valor Unitário: R\$ 10,11

Item: 13

Unidade: UN

Descrição: Caixa de emenda FO – até 36 fibras.

Valor Unitário: R\$ 2.025,45

Item: 14

Unidade: UN

Descrição: Caixa de entrada de energia com disjuntor.

Valor Unitário: R\$ 992,27

Item: 15

Unidade: PC

Descrição: Caixa de passagem em ferro fundido tipo.

Valor Unitário: R\$ 792,17

Atos do Poder Executivo

Item: 16 Unidade: CJ Descrição: Câmera com PAN-TIL, DOMO e ZOOM. Valor Unitário: R\$ 36.383,25	Valor Unitário: R\$ 102,88	com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão legendas padrão ABNT NBR 13132 e 15402. Valor Unitário: R\$ 110,13
Item: 17 Unidade: UN Descrição: Coluna base para controlador de tráfego 101 mm x 5 m. Valor Unitário: R\$ 1.418,13	Item: 29 Unidade: UN Descrição: Emenda de fibra óptica. Valor Unitário: R\$ 884,43	Item: 39 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de tinta à base de resina acrílica branco, amarelo e preto padrão ABNT NBR 11862 e 15405. Valor Unitário: R\$ 41,83
Item: 18 Unidade: UN Descrição: Coluna extensora 4" x 3 m. Valor Unitário: R\$ 766,34	Item: 30 Unidade: H Descrição: Equipe de apoio operacional de obras, composta por 01 técnico, 01 motorista e 01 analista. Valor Unitário: R\$ 327,46	Item: 40 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão padrão ABNT NBR 13132 e 15402. Valor Unitário: R\$ 102,38
Item: 19 Unidade: UN Descrição: Coluna semafórica 101 mm x 6 m. Valor Unitário: R\$ 1.571,97	Item: 31 Unidade: H Descrição: Equipe de programação e operação de controles de tráfego. Valor Unitário: R\$ 203,19	Item: 41 Unidade: MT Descrição: Fibra óptica 04 pares içada via aérea. Valor Unitário: R\$ 40,55
Item: 20 Unidade: UN Descrição: Coluna semafórica 127 mm x 6 m. Valor Unitário: R\$ 1.958,95	Item: 32 Unidade: H Descrição: Equipe operacional técnica composta por: 01 encarregado, 01 eletrotécnico, 01 eletricista, 01 auxiliar, 01 motorista e caminhão com plataforma equipado com baú laboratório. Valor Unitário: R\$ 578,47	Item: 42 Unidade: MT Descrição: Fibra óptica 12 pares içada via aérea. Valor Unitário: R\$ 56,01
Item: 21 Unidade: UN Descrição: Coluna semafórica cônica contínua composta. Valor Unitário: R\$ 2.300,74	Item: 33 Unidade: H Descrição: Equipe operacional técnica composta por: 01 encarregado, 01 pedreiro, 03 ajudantes, 01 motorista e caminhão carroceria com guindauto de 06 toneladas. Valor Unitário: R\$ 545,92	Item: 43 Unidade: MT Descrição: Fibra óptica 24 pares içada via aérea. Valor Unitário: R\$ 64,95
Item: 22 Unidade: UN Descrição: Coluna semafórica cônica contínua simples. Valor Unitário: R\$ 1.772,06	Item: 34 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico antiderrapante nas cores branco e amarelo padrão ABNT NBR 15741. Valor Unitário: R\$ 130,14	Item: 44 Unidade: MT Descrição: Fibra óptica 36 pares içada via aérea. Valor Unitário: R\$ 81,56
Item: 23 Unidade: UN Descrição: Controlador de tráfego eletrônico de 4 fases. Valor Unitário: R\$ 10.937,98	Item: 35 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico pré-fabricado em diversas cores para símbolos e letras padrão ABNT NBR 15741. Valor Unitário: R\$ 150,93	Item: 45 Unidade: MTL Descrição: Fio 4mm² (aterramento). Valor Unitário: R\$ 8,03
Item: 24 Unidade: UN Descrição: Controlador de tráfego eletrônico de 8 fases. Valor Unitário: R\$ 15.445,91	Item: 36 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de aspersão padrão ABNT NBR 13159 e 15402. Valor Unitário: R\$ 75,64	Item: 46 Unidade: MT Descrição: Fornecimento e execução de laço detector veicular. Valor Unitário: R\$ 2.483,41
Item: 25 Unidade: PC Descrição: Conversor monomodo. Valor Unitário: R\$ 5.882,09	Item: 37 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de aspersão padrão ABNT NBR 15543. Valor Unitário: R\$ 118,29	Item: 47 Unidade: UN Descrição: Fornecimento e implantação de braçadeira para fixação de placas de regulamentação e advertência padrão ABNT NBR 14890. Valor Unitário: R\$ 59,00
Item: 26 Unidade: PC Descrição: Conversor multimodo. Valor Unitário: R\$ 5.848,90	Item: 38 Unidade: M² Descrição: Execução de sinalização horizontal	Item: 48 Unidade: UN Descrição: Fornecimento e implantação de braço light ou P-55 em aço galvanizado a fogo de dimensões 76,2 mm x 2,7 m padrão ABNT NBR 14890 e 14962. Valor Unitário: R\$ 1.290,45

Atos do Poder Executivo

- Item: 49
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, diâmetro de 2 1/2" e 3,60 m comprimento padrão ABNT NBR 14890 e 14962.
Valor Unitário: R\$ 596,50
- Item: 50
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo P - 51 de dimensões 4" x 5 m x 3,75 m para fixação de placas de orientação padrão ABNT NBR 14890 e 14962.
Valor Unitário: R\$ 1.697,16
- Item: 51
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo P - 53 de dimensões 4" x 5 m x 3,75 m para fixação de placas de orientação padrão ABNT NBR 14890 e 14962.
Valor Unitário: R\$ 2.131,37
- Item: 52
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo P - 57 de dimensões 4" x 5,25 m x 3,75 m para fixação de placas de orientação padrão ABNT NBR 14890 e 14962.
Valor Unitário: R\$ 3.132,22
- Item: 53
Unidade: MT
Descrição: Fornecimento e implantação de defesa semi-maleável simples padrão ABNT 6970 e 6971.
Valor Unitário: R\$ 420,89
- Item: 54
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de segregadores na cor amarela tipo prisma de concreto.
Valor Unitário: R\$ 124,75
- Item: 55
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de tacha monodirecional/bidirecional, nas cores branca e amarela. Prismática tipo II. Padrão ABNT NBR 14636.
Valor Unitário: R\$ 28,49
- Item: 56
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de tachas com tecnologia LED à energia solar monodirecionais.
Valor Unitário: R\$ 196,30
- Item: 57
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de tachão bidirecional nas cores amarela e branca Padrão ABNT NBR 15576.
Valor Unitário: R\$ 46,78
- Item: 58
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento e implantação de tachão monodirecional nas cores amarela e branca Padrão ABNT NBR 15576.
Valor Unitário: R\$ 47,54
- Item: 59
Unidade: UN
Descrição: Grupo focal pedestre tipo semco em policarbonato LED 200 x 200 mm com seção quadrada com 02 suportes simples 101 mm Padrão ABNT NBR 15889.
Valor Unitário: R\$ 1.922,16
- Item: 60
Unidade: UN
Descrição: Grupo focal projetado tipo semco em policarbonato LED 3 x 200 mm com suporte basculante 101 mm e anteparo Padrão ABNT NBR 15889.
Valor Unitário: R\$ 3.272,71
- Item: 61
Unidade: UN
Descrição: Grupo focal repetidor tipo semco em policarbonato LED 3 x 200 mm com 02 suportes simples 101 mm Padrão ABNT NBR 15889.
Valor Unitário: R\$ 3.162,84
- Item: 62
Unidade: UN
Descrição: Grupo focal tipo semco LED para pedestre com contagem regressiva auxiliar com 02 suportes simples 101 mm Padrão ABNT NBR 15889.
Valor Unitário: R\$ 3.000,22
- Item: 63
Unidade: UN
Descrição: Iluminação de segurança noturna para travessia de pedestres com tecnologia LED com braços articulados e kit de fixação
Valor Unitário: R\$ 7.646,38
- Item: 64
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de bolachas a LEDs para semáforos veiculares de 100 mm.
Valor Unitário: R\$ 219,73
- Item: 65
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de bolachas a LEDs para semáforos de pedestre.
Valor Unitário: R\$ 223,60
- Item: 66
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de bolachas a LEDs para semáforos de pedestre regressivo.
Valor Unitário: R\$ 335,33
- Item: 67
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de bolachas a LEDs para semáforos veiculares de 200 mm.
Valor Unitário: R\$ 224,95
- Item: 68
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de placa eletrônica de controlador, módulo comunicação.
Valor Unitário: R\$ 513,42
- Item: 69
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de placa eletrônica de controlador, módulo lógico.
Valor Unitário: R\$ 423,27
- Item: 70
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de placa eletrônica de controlador, módulo potência.
Valor Unitário: R\$ 735,35
- Item: 71
Unidade: SE
Descrição: Manutenção de placa eletrônica de semáforo a LED veicular regressivo.
Valor Unitário: R\$ 567,60
- Item: 72
Unidade: SE
Descrição: Modernização da Central de Monitoramento para CFTV para aumento da quantidade de câmeras.
Valor Unitário: R\$ 227.143,23
- Item: 73
Unidade: SE
Descrição: Modernização da Central de tráfego e sistema central semafórico com periféricos.
Valor Unitário: R\$ 439.646,14
- Item: 74
Unidade: MS
Descrição: Operação e manutenção 24 horas da central de monitoramento de CFTV e semáforos.
Valor Unitário: R\$ 48.523,20
- Item: 75
Unidade: M²
Descrição: Placa de orientação turística, regulamentação e advertência, em fibra de vidro totalmente refletiva em película ASTM 4956. Tipo IV. Com suporte Padrão ABNT NBR 14891 e 14644.
Valor Unitário: R\$ 858,52
- Item: 76
Unidade: M²
Descrição: Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio semi refletiva Padrão ABNT NBR 14891 e 14644.
Valor Unitário: R\$ 540,42
- Item: 77
Unidade: M²
Descrição: Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio semi refletiva tipo IA Padrão ABNT NBR 14891 e 14644.
Valor Unitário: R\$ 606,98
- Item: 78
Unidade: PC
Descrição: Poste metálico cônico 08 m de altura galvanizado.
Valor Unitário: R\$ 8.791,97
- Item: 79
Unidade: PC

Atos do Poder Executivo

Descrição: Poste metálico cônico 15 m de altura galvanizado.

Valor Unitário: R\$ 10.830,83

Item: 80

Unidade: MT

Descrição: Rede 1 duto PVC 100 mm – asfalto pelo método destrutivo.

Valor Unitário: R\$ 356,20

Item: 81

Unidade: MT

Descrição: Rede 1 duto PVC 100 mm – calçada pelo método destrutivo.

Valor Unitário: R\$ 311,64

Item: 82

Unidade: MT

Descrição: Rede 2 dutos PVC 100 mm – asfalto pelo método destrutivo.

Valor Unitário: R\$ 389,45

Item: 83

Unidade: MT

Descrição: Rede 2 dutos PVC 100 mm – calçada pelo método destrutivo.

Valor Unitário: R\$ 343,59

Item: 84

Unidade: MT

Descrição: Rede eletroduto em ferro galvanizado 50,8 mm.

Valor Unitário: R\$ 336,19

Item: 85

Unidade: M²

Descrição: Remoção de sinalização horizontal existente pelo processo manual ou mecânico Padrão ABNT NBR 15405.

Valor Unitário: R\$ 45,56

Item: 86

Unidade: UN

Descrição: Sinalização para travessia para portadores de necessidades especiais com rebaixamento de guia e assentamento de piso podotátil.

Valor Unitário: R\$ 1.889,60

Item: 87

Unidade: CJ

Descrição: Sinalizador auxiliar gradativo veicular 10 módulos de 100 mm com anteparo.

Valor Unitário: R\$ 7.630,17

Item: 88

Unidade: UN

Descrição: Sinalizador LED para sinalização de advertência com suporte e fixador.

Valor Unitário: R\$ 2.059,38

Item: 89

Unidade: CJ

Descrição: Sistema nobreak para cruzamentos semaforizados.

Valor Unitário: R\$ 11.928,35

Item: 90

Unidade: UN

Descrição: Suporte com roldana de porcelana “completo” classe pesada com acessórios de fixação.

Valor Unitário: R\$ 63,09

PROCESSO N.º 10.719/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/16

Objeto: Registro de preços para eventual Registro de Preços para eventual aquisição de Filtro Central, destinado ao uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses – Secretaria da Educação.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 243/16

Empresa: C A B – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP.

Item: 01

Unidade: UN

Descrição: Filtro Central, Especificações Técnicas: - vazão de aprox. : 3.000 L/H - Material: Aço Inox - Entrada e Saída: Ø 1 1/2 polegadas - Dimensões aproximadas: - Diâmetro: 400 mm - Alt.: 1.200 mm - Pesos: 150 kg. - Seguir Normas da ABNT – NBR 16098 - Autorização do INMETRO CE-AMA-1253/10 - Garantia Mínima de: 5 anos. - Elemento Filtrante – Cristal de Quartzo Granulado – Carvão Ativado.

Marca: Acquamais/3000LT/H

Valor Unitário: R\$ 3.750,00

PROCESSO N.º 11.071/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Carpete, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Eventos.

Ata de Registro de Preços n.º 244/16

Empresa: MARCELLONI & MANHANI COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME.

Item: 01

Unidade: M²

Descrição: Carpete para alto tráfego, padrão Beaulieu Tufting Bouclê ou equivalente, antifúngico e antichamas, para uso comercial moderado, com espessura total mínima de 6 mm e inflamabilidade de acordo com a Norma ASTM 2859. Cor a definir.

Marca: São Carlos

Valor Unitário: R\$ 100,00

PROCESSO N.º 10.836/16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Detector Fetal, Otoscópio e Dermatoscópio, destinados às Unidades de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/04/2017).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 245/16

Empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Lote: 01

Unidade: UN

Descrição: Dermatoscópio, com as seguintes Especificações Técnicas: - É um Aparelho Médico, utilizado para Diagnósticos e Exames de Pele; - Portátil; - Dotado de Lâmpada Led de 2,5 V de iluminação; - Possuiir base metálica; - Disco de Contato; - Lente com aumento de 8 a 10vezes; - Fornecer imagens de Epiluminação Epidérmica; - Alimentação / fonte: Pilha ou bateria resistente; - Prazo de Garantia do fabricante= no mínimo de 1 (hum) ano.

Marca: MD

Valor Unitário: R\$ 939,99

Lote: 03

Unidade: UN

Descrição: Otoscópio, com as seguintes Especificações Técnicas mínimas: - Uso Clínico; - Iluminação Halógena 2.5v de longa duração; - Transmissão da Luz por Fibra Óptica; - Cabo Ergonômico confeccionado em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior ou inteiramente metálico; - Acionamento simples através de botão/chave liga-desliga; - Alimentação = pilha (não inclusa); - Acompanha indispensavelmente Espéculo(s) Esterilizável, no mínimo 05 (cinco), de calibres diferentes; - Acompanha estojo simples para acondicionamento; - Prazo de Garantia do fabricante = Mínimo de 01 (hum); - Manual Técnico em português.

Marca: MD

Valor Unitário: R\$ 380,00

Ata de Registro de Preços n.º 246/16

Empresa: EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA – EPP.

Lote: 02

Unidade: UN

Descrição: Detector Fetal de Mesa, com as seguintes Especificações Técnicas mínimas: - Equipamento Médico-Hospitalar (Sonar) utilizado para detectar batimentos Cardio-Fetais; Ausculta de batimentos a partir da 10ª semana; - Modelo de mesa; - Gabinete confeccionado em material resistente e antioxidante; - Saída para fone de ouvido - Acompanhar fone de ouvido; - Alimentação = 110 V; - Suporte para alojamento de Transdutor fixado na lateral do gabinete; - Dimensões aproximadas = 10 cm x 25 cm x 25 cm (A X L X P). Prazo de Garantia do fabricante = no mínimo de 01 (hum) ano.

Marca: MED PEJ DF4000

Valor Unitário: R\$ 548,00

Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e
Licitações em substituição

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A UNIÃO DOS AMIGOS DOS BAIROS DO ITAPETINGA - UABI.

Processo nº.: 37.365/2016

Editais de Chamamento nº.: 008/2016 – Creche Comunitária

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: União dos Amigos dos Bairros do Itapetinga - UABI

CNPJ Nº.: 00.983.589/0001-95

OBJETO: Gestão do Programa Creche Comunitária no bairro Itapetinga, visando o atendimento de 18 (dezoito) crianças em idade de 6 meses a 1 ano e 11 meses, 88 (oitenta e oito) crianças de 2 anos a 5 anos de idade, totalizando 106 (cento e seis) crianças.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 356.592,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Márcia Aparecida Bernardes, CPF nº.: 293.875.378-03, Josénice Pereira Marques, CPF nº. 125.127.208-88.

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2016

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	74.235.455,80	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	12.144.143,22	12.361 - Ensino Fundamental	45.909.759,35
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	41.916.855,41	12.365 - Educação Infantil	18.308.333,85
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.183.085,09	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	202.373,51
Dívida Ativa de Impostos	3.665.075,08	12.367 - Educação Especial	511.915,07
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	-	(=) Total da Despesa do Ensino	64.932.381,78
Multa/Juros Provenientes de Impostos	4.628.975,27	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	12.265.360,56
Fundo de Participação dos Municípios	48.705.899,78	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto Territorial Rural	94.621,89	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	429.699,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	52.667.021,22
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	87.989.204,31	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	50.422.098,80
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	29.288.977,20	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	602.135,38	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	17.669.468,39
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	316.884.127,43	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	85.419.651,63
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,96 %
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	12.388.959,73		
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	865.099,83		
Recursos de Operações de Crédito	-	FUNDEB	
Recursos Recebidos do FUNDEB	51.194.173,78	Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	98,51 %
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	462.921,38	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	81,95 %
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	64.911.154,72		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	381.795.282,15	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	52.784.837,82

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe, conforme item 10.3 Da Análise da Documentação sobre o resultado final dos Editais de Chamamento Público para o Programa Melhorias na Educação, Contra Turno Escolar/Período Integral, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, considera aptas as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, para celebração do Termo de Colaboração para 2017.

A Secretaria Municipal de Educação resolve:
Artigo 1º Homologar o Resultado Final conforme segue:

PROGRAMA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO – CONTRA TURNO ESCOLAR -POLO I – EMEF WALDEMAR BASTOS BUHLER, EMEF PREFEITO WALTER ENGRÁCIA DE OLIVEIRA, EMEF PE ARMANDO TAMASSIA, EMEF THEREZINHA DDO MENINO JESUS S. C. SIRERA				
CHAMAMENTO Nº	Nº DO PROCESSO	OSC	RESULTADO FINAL	VALOR
014/2016	38322/2016	MATER DEI CAM	HABILITADA	R\$ 320.000,00
		CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE	INABILITADA	
		ONG BRASIL DO FUTURO	INABILITADA	

PROGRAMA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO – CONTRA TURNO ESCOLAR - POLO II – EMEIF PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA, EMEIF PREFEITO GILBERTO SANT'ANNA				
CHAMAMENTO Nº	Nº DO PROCESSO	OSC	RESULTADO FINAL	VALOR
015/2016	39326/2016	ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE	HABILITADA	R\$ 160.000,00
		CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE	INABILITADA	

PROGRAMA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO - CONTRA TURNO ESCOLAR – POLO III – EMEF WALDA PAOLINETT LOZASSO				
CHAMAMENTO Nº	Nº DO PROCESSO	OSC	RESULTADO FINAL	VALOR
016/2016	39325/2016	ESPAÇO CRESCER LIVRE CRISTIVIDADE	HABILITADA	R\$ 80.000,00

PROGRAMA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO – CONTRA TURNO ESCOLAR - POLO IV - EMEF EDUCADOR PAULO FREIRE				
CHAMAMENTO Nº	Nº DO PROCESSO	OSC	RESULTADO FINAL	VALOR
017/2016	39323/2016	CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE	HABILITADA	R\$ 80.000,00
		MATER DEI CAM	INABILITADA	

PROGRAMA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO – PERÍODO INTEGRAL – POLO V - EMEIF EVA CORDULA HAUER VALLEJO, EMEIF ROSIRIS ANDREUCCI STOPA				
CHAMAMENTO Nº	Nº DO PROCESSO	OSC	RESULTADO FINAL	VALOR
018/2016	39324/2016	CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE	INABILITADA	R\$ 268.000,00
		ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA	HABILITADA	

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atibaia 17 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Atos do Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Lei nº 3.711, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 3.725 de 15 de abril de 2009, nos termos de suas contribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2017;

Art. 2º Fica determinado que a reunião do CMAS ocorrerá *toda primeira quinta-feira de cada mês, no espaço designado ao cidadão*, a ser definido para o ano de 2017;

Art. 3º Fica alterado o critério no art. 2º, quando a data estabelecida se tratar de feriado e/ou ponto facultativo, ou ainda excepcionalmente quando da necessidade de Reuniões Conjuntas para deliberações em qualquer situação que se fizer necessária;

Art. 4º Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	02	02	06	04	01	06	03	14	05	09	07

Publique-se.

Atibaia, 16 de janeiro de 2017.

Cristiane Marques Merisse
Presidente em Exercício

Coordenadoria Especial do Idoso

Retifica-se a data da sessão de processamento do Chamamento Público nº 001/2016-Terceira Idade, publicado no Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1847-Ano XX - Caderno B de 21/12/2016.

1. Onde se lê:

“A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reunião da Coordenadoria Especial do idoso, sito à Praça Santo Antonio, nº 79, Alvinópolis, Atibaia/SP, no dia 21/01/2017, impreterivelmente às 09 horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.851-GP de 15 de dezembro de 2016.”

Lê-se

“A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reunião da Coordenadoria Especial do idoso, sito à Praça Santo Antonio, nº 79, Alvinópolis, Atibaia/SP, no dia 23/01/2017, impreterivelmente às 09 horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.851-GP de 15 de dezembro de 2016.”

2. Retifica-se número do anexo da descrição dos Critérios no Cálculo do item 9:
Onde se lê:

“Item 9- Dos Critérios para classificação:

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VIII”

Lê-se:

“9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VII.”

Resolução 02/2016

O Conselho Municipal do Idoso, conforme suas atribuições elencadas no Art.6º da Lei Municipal 4.193, de 03 de dezembro de 2013, vem instituir o calendário de sessões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso - CMI:

Art. 1º. Ficam instituídas, por meio deste ato normativo, as datas de realização das sessões ordinárias do CMI, que acontecerão sempre às 09h00, no Salão Nobre «Presidente Tancredo de Almeida Neves» na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situado na Av. Nove de Julho, 265 - Centro - CEP 12940.580 Atibaia/

SP, como segue:

- I. 31 de janeiro de 2017
- II. 21 de fevereiro de 2017
- III. 28 de março e 2017
- IV. 25 de abril de 2017
- V. 30 de maio de 2017
- VI. 27 de junho de 2017
- VII. 25 de julho de 2017
- VIII. 29 de agosto de 2017
- IX. 26 de setembro de 2017
- X. 31 de outubro de 2017
- XI. 28 de novembro de 2017
- XII. 19 de dezembro 2017

Art. 2º. O Conselheiro impossibilitado de comparecer a qualquer uma das sessões ordinárias do Conselho, deverá encaminhar justificativa escrita ou por meio eletrônico, à Presidência do Conselho, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias da realização da sessão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos imediatos e revogando-se as disposições em contrário.

Atibaia, 22 de dezembro de 2016.

Renato Batista Sozzi
Presidente do Conselho Municipal
do Idoso - CMI

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52/2017 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. **NEIDIR ROSE MORAES MADEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.922.257-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 312.936.488-92, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de janeiro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 53/2017 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. **TATIANE CALAIS SCHRODER DE QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.990.843-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.260.298-95, para ocupar, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Comércio**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de janeiro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 54/2017 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **LUCIANE DE FATIMA PINHEIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.897.955-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.021.268-52, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de **Assistente em Serviços de Gestão**, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais**, na **Secretaria de Saúde**, por motivo de gozo de férias do titular, no período de 16 de janeiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de janeiro de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EDITAL DE CONVOCACÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2014, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2014, Capítulo X, item 10.1, - “*A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego*”.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Advogado (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
5º	EDUARDO ANDRE SOUZA DE MELO	12106679
6º	GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA	234901825

Secretaria de Recursos Humanos, 18 de Janeiro de 2017.

- Sergio Bolivar Hasse -
Secretário de Recursos Humanos Substituto

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. nº 2105/2017

DECRETO Nº 8.122 de 17 de janeiro de 2017.

Estima as Receitas e Despesas da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, para o exercício de 2017 e fixa medidas de caráter administrativo e financeiro.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 107 e o artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Atibaia:

DECRETA

Art.1º Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA-SAAE**, para o exercício de 2017, discriminado abaixo, que estima as receitas e despesas em R\$ 108.600.450,69 (cento e oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Art.2º A receita será realizada mediante a arrecadação de taxas, tarifas, transferências e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações de programa orçamentário, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... R\$ 18.190.651,08
Receita Patrimonial..... R\$ 23.074,34
Receita de Serviços..... R\$ 44.209.679,01
Outras Receitas Correntes..... R\$ 3.859.950,35
Total das Receitas Correntes..... R\$ 66.283.354,78

II – RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital
Transferência Estadual “FEHIDRO”..... R\$ 1.762.386,99
Transferência Federal “FEHIDRO”..... R\$ 473.546,97
Prefeitura da Estância de Atibaia R\$ 37.081.161,95
Empréstimos e Financiamentos R\$ 3.000.000,00
Total das Receitas Correntes..... R\$ 42.317.095,91

Total das Receitas Orçamentárias..... R\$ 108.600.450,69

Art.3º A despesa será realizada na forma dos quadros Orçamentários, conforme as seguintes funções:

Despesas Correntes..... R\$ 66.634.498,57

Despesas de Capital..... R\$ 41.556.474,82
Reserva de Contingência..... R\$ 409.477,30

Total das Despesas Orçamentárias..... R\$ 108.600.450,69

Art.4º Fica a Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, autorizada a efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor.

Art.5º Fica a Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, autorizada a:

I – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;

II – Abrir créditos suplementares nos termos da legislação em vigor.

Art.6º Fica sendo o Ordenador das despesas, de acordo com o artigo 58 da Lei 4.320/64, o diretor responsável pela área, de acordo com a aprovação das requisições de bens ou serviços e em conformidade com os respectivos centros de custos: **SUPERINTENDENTE, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DIRETOR TÉCNICO e DIRETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, independentemente de quem assinar o empenho.

Art.7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FORUM DA CIDADANIA”, aos 17 de janeiro de 2017.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM
SUBSTITUIÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA-SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 2104/2017

DECRETO Nº 8.123

de 17 de janeiro de 2017.

Institui o Conselho Consultivo do Parque Florestal do Itapetinga.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a criação do Parque Florestal do Itapetinga, conhecido popularmente como Parque Municipal da Grota Funda, nos termos da Lei nº 2.293, de 08 de setembro de 1988;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Florestal do Itapetinga, órgão colegiado, integrante da estrutura administrativa da unidade de conservação, de caráter consultivo dentro das funções específicas de sua competência no sistema de gestão do Parque.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade contribuir para a gestão participativa e integrada do Parque Florestal do Itapetinga, e a efetiva implantação e o cumprimento dos objetivos de criação e o Plano de Manejo da área protegida.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Florestal do Itapetinga terá constituição paritária, sendo composto por instituições do Poder Público e da sociedade civil, incluindo moradores do entorno.

Art. 4º O Conselho Consultivo terá a seguinte estrutura:

I – Plenário
II – Coordenação
III – Câmara Técnicas

Art. 5º O Plenário é o órgão deliberativo superior do Conselho Consultivo, configurado pelas reuniões dos seus membros efetivos, representantes das instituições públicas e da sociedade civil organizadora, incluindo moradores do entorno.

Art. 6º A Coordenação do Conselho Consultivo do Parque Florestal do Itapetinga será assim constituída:

I – Presidente;
II – Vice – Presidente;
III – Secretário Executivo;

§1º O Conselho Consultivo será presidido pelo órgão responsável pela administração da unidade de conservação.

§2º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo

Atos do Poder Executivo

do Conselho serão voluntários, eleitos em reunião, entre os demais conselheiros.

Art. 7º O Conselheiro Consultivo poderá instituir Câmaras Técnicas, que tratem de assuntos específicos e que serão compostas pelos membros do Conselho e havendo necessidade, por técnicos especializados, ou de pessoas de notório saber, em diferentes áreas do conhecimento, convidados pelo Conselho a colaborar, prestando apoio técnico e científico, em caráter temporário ou permanente, ao Conselho e ao seu Presidente, sobre assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

Art. 8º Os membros do Conselho serão nomeados e empossados através da publicação de Decreto.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 10 Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante interesse público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 11 As normas da organização e funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser publicado no prazo de 90 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 17 de janeiro de 2017.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc. Nº 2266/2017

**DECRETO Nº 8.124
de 18 de janeiro de 2017.**

Approva o Regimento único das Escolas Municipais de Atibaia

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Único das Escolas Municipais de Atibaia, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 18 de janeiro de 2017.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Resolução SME/CME Nº 01 de 13 de
janeiro de 2017.**

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação dispõem sobre o Regimento Único das Escolas Municipais de Atibaia.

Título I - Da Identificação Das Escolas Municipais

Artigo 1º - O Sistema Municipal de Ensino de Atibaia compreende as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial numa perspectiva inclusiva, mantidos pelo poder público municipal em convênio, ou não, com o Governo do Estado de São Paulo, Governo Federal e administradas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Educação Infantil será desenvolvida em:

Creches, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade, denominadas CEI - Centro de Educação Infantil, acrescidas do nome do patrono/patronesse;
Escola Municipal - EM, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade acrescidas do nome do patrono/patronesse.

§ 2º - O Ensino Fundamental será desenvolvido em escolas denominadas "Escola Municipal" (EM), acrescidas do nome do patrono/patronesse;

§ 3º - As Unidades Escolares Municipais que atendem às duas etapas de ensino (Educação Infantil - de 0 a 5 anos e Ensino Fundamental), serão denominadas Centro Integrado de Educação Municipal (CIEM), acrescidas do nome do patrono/patronesse;

§ 4º - O Setor de Atendimento Educacional

Especializado denomina-se CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

Parágrafo Único: Os alunos serão alocados respeitando-se a data-base vigente, de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Educação e diretrizes da Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As Unidades Escolares Municipais serão regidas por este Regimento Escolar com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), Lei nº 11.114/05 que altera a Lei nº 9394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Executivo 6942/2008, no Decreto nº 6.571/2008 e demais disposições legais.

Título II - NATUREZA E FINS DA EDUCAÇÃO

Artigo 3º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e para a vida.

Artigo 4º - As Escolas Municipais de Atibaia, públicas, gratuitas, isentas de preconceitos e discriminações, pautadas nos deveres do Estado e direitos do cidadão, devem atender às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, jovens e adultos, independentemente de sua origem social, etnia, sexo e convicção política e/ou religiosa.

Artigo 5º - As Escolas Municipais de Atibaia têm por finalidade promover a educação elementar às crianças, jovens e adultos, contribuindo para a apropriação de conhecimentos significativos, criativos e duradouros, essenciais ao desenvolvimento de suas potencialidades e da sociedade, possibilitando o exercício crítico e ativo da cidadania e a transformação social, política, cultural e profissional.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
Capítulo I - Da Caracterização

Artigo 6º - A Organização Técnico-Administrativa das Unidades de Ensino abrange:

Núcleo de Direção;
Núcleo Técnico-Pedagógico;
Núcleo de Apoio Pedagógico;
Núcleo Administrativo;
Núcleo Operacional;
Corpo Docente;
Corpo Discente.

§ 1º - Os cargos e funções previstos para a Unidade de Ensino, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação específica (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e pela Lei Complementar Nº 582, de 19 de dezembro de 2008.

§ 2º - O modelo de organização adotado deverá

Atos do Poder Executivo

preservar a flexibilidade necessária para o seu bom funcionamento e estar adequado às características de cada unidade, envolvendo a participação de toda comunidade escolar nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

Capítulo II - Do Núcleo de Direção

Artigo 7º - O Núcleo de Direção da Unidade Escolar é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Integra o Núcleo de Direção o Diretor de Escola.

Artigo 8º - A Direção da Escola exercerá suas funções objetivando garantir:

O planejamento, coordenação e supervisão de todo o processo educativo da Unidade Escolar; O cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes;

O cumprimento e a implementação das diretrizes da Secretaria de Educação e o atendimento às suas convocações e/ou solicitações;

O cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos (Calendário Escolar e Matriz Curricular);

A elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

A elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual Escolar (PTAE), assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

A coordenação e/ou o acompanhamento das reuniões da equipe escolar discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações;

A convocação e presidência das reuniões com o corpo docente, corpo de profissionais de apoio, núcleo administrativo e operacional, associações e colegiados;

A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

A análise dos resultados das avaliações, elaboração e coordenação das ações que visem à melhoria da qualidade do ensino, assim como os meios para a recuperação contínua e paralela da aprendizagem dos alunos e atendimento educacional especializado;

A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

A comunicação ao Conselho Tutelar do Menor dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas, encaminhando também cópia à Secretaria Municipal de Educação;

A representação oficial da Unidade Escolar perante entidades, órgãos governamentais e

outros;

A atribuição de classes e aulas entre docentes e assistentes em serviços educacionais das Unidades Escolares;

O estabelecimento de horários e delegação de tarefas inerentes aos profissionais das Unidades Escolares;

O acompanhamento do registro de frequência dos funcionários e o encerramento mensal dos mesmos;

A aprovação da escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Escolar;

A responsabilização dos profissionais que não atendam ao disposto neste regimento e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino;

A conferência e assinatura de todos os documentos expedidos pela Unidade Escolar;

A autorização das matrículas e transferências dos alunos;

A utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático;

A conservação do patrimônio público e dos bens da Unidade Escolar, providenciando a manutenção necessária;

A comunicação para a Secretaria Municipal de Educação de informações sobre a necessidade da criação e suspensão de classes, bem como, sobre acomodação da demanda;

A deliberação sobre processos e petições no âmbito de sua competência, ou remetê-los devidamente informados a quem seja de direito, dentro dos prazos legais;

O acompanhamento ao Professor Coordenador Pedagógico.

A elaboração, em conjunto com a Equipe Docente, do Relatório Anual que deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representar aos órgãos superiores da administração sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Capítulo III - Do Núcleo Técnico – Pedagógico

Artigo 10 - O Núcleo Técnico-Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil, relativo:

À elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;

Ao trabalho de acompanhamento do rendimento escolar de todos os alunos;

À orientação, parceria e integração com o Corpo Docente da Unidade escolar.

Parágrafo Único: Integra o Núcleo Técnico-Pedagógico o Professor Coordenador Pedagógico.

Artigo 11 – O Professor Coordenador Pedagógico será designado para essa função através de portaria do Prefeito após processo que compreende as seguintes etapas:

Elaboração e apresentação de proposta de trabalho junto à Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação;

Eleição pela comunidade escolar, representada pelo Diretor e pelo Corpo Docente da Unidade Escolar, respeitando as normas estabelecidas pela Lei nº 378, de 21/12/2001, Resolução SE nº 02, de 16 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa SE nº 01/2011, de 21/06/2011.

Parágrafo único - O Professor Coordenador Pedagógico será reconduzido na função após análise dos resultados do desempenho dos alunos, avaliação da comunidade escolar e parecer da Secretaria Municipal de Educação referendado pelo Conselho de Escola.

Artigo 12 – São atribuições do Professor Coordenador Pedagógico:

Articular as ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar, juntamente à direção; Coordenar os diferentes projetos, inclusive os de recuperação contínua e paralela da aprendizagem;

Acompanhar as atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

Assessorar a direção da escola na relação escola/comunidade;

Subsidiar os Professores no desenvolvimento de suas atividades docentes;

Potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) formativos;

Intensificar as ações de acompanhamento aos Professores ingressantes;

Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Projeto Político Pedagógico da escola;

Acionar todo o processo educativo, visando à consecução dos objetivos da escola;

Dinamizar o currículo da escola, coordenando e orientando atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da ação docente, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

Assessorar a direção nas reuniões do Conselho de Ciclo/Ano;

Zelar pelo cronograma de atividades e Calendário Escolar;

Apresentar relatórios das suas atividades à Direção;

Acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos que estão sendo trabalhados nas diferentes áreas do conhecimento;

Supervisionar o processo de avaliação da aprendizagem, acompanhando e analisando os resultados do desempenho dos alunos;

Avaliar o desempenho do corpo docente no processo de ensino e aprendizagem, com vistas à tomada de decisões;

Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico propondo ações conjuntas com a Direção e detectando possíveis desvios, sugerindo ações corretivas;

Contribuir para a flexibilização e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados;

Contribuir no processo de avaliação adequado ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto

Atos do Poder Executivo

Político Pedagógico da Escola, respeitada a frequência obrigatória;

O cumprimento e a implementação das diretrizes da Secretaria de Educação e o atendimento às suas convocações e/ou solicitações.

Capítulo IV - Do Núcleo de Apoio Pedagógico

Artigo 13 – O Núcleo de Apoio Pedagógico terá a função de proporcionar apoio aos docentes e discentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil, relativo:

Ao cuidado e zelo pela segurança dos alunos nas dependências da Escola e em seu entorno; Ao acompanhamento do Professor em suas necessidades de organização de material e apoio aos educandos;

A parceria e integração com o Corpo Docente da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo de Apoio Pedagógico o Assistente em Serviços Educacionais, o Monitor Educacional e o Agente de Serviços Educacionais.

Artigo 14 – O Assistente de Serviços Educacionais e o Monitor Educacional são profissionais responsáveis por educar e cuidar, aplicando práticas educativas e sociais que propiciem e estimulem o desenvolvimento das crianças.

Artigo 15 - São atribuições do Assistente em Serviços Educacionais e do Monitor Educacional:

Orientar os alunos sobre regras e procedimentos;

Atender e acompanhar os alunos quanto às dificuldades;

Responsabilizar-se pela segurança das crianças, pela organização geral da sala e pelo uso e conservação do material didático;

Promover a educação em diversas áreas;

Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação pedagógica que possibilite o exercício da autonomia pessoal;

Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas;

Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no Calendário Escolar ou para as quais for convocado;

Participar de campanhas educacionais;

Incentivar atividades comunitárias;

Promover comunicação entre a Escola, autoridades e comunidade;

Cumprir integralmente o Plano de Trabalho Anual Escolar elaborado pela equipe escolar e homologado pela Secretaria de Educação;

Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.

Artigo 16 – O Agente de Serviços Educacionais é responsável por:

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;

Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

Orientar alunos sobre regras e procedimentos, Regimento Escolar e cumprimento dos mesmos;

Prestar apoio às atividades acadêmicas;

Controlar as atividades livres dos alunos e orientar entrada e saída dos mesmos;

Fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;

Organizar ambiente escolar e informar sobre a necessidade de manutenção predial ou material;

Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à Direção quaisquer irregularidades;

Acompanhar os alunos desde o embarque no veículo de transporte escolar até seu desembarque na Escola de destino, assim como no embarque ao final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios;

Zelar pela segurança e integridade de todos os alunos dentro do transporte escolar;

Estimular o desenvolvimento do espírito de solidariedade e respeito entre os alunos;

Auxiliar na locomoção dos alunos especiais;

Atender às solicitações da Direção e Professores referentes ao trabalho pedagógico;

Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da Direção;

Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;

Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.

Capítulo V - Do Núcleo Administrativo

Artigo 17 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas à execução de serviços essenciais ao funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo da Unidade Escolar o Assistente em Serviços de Gestão e o Agente de Serviços de Gestão.

Artigo 18 – A secretaria é o órgão administrativo encarregado do serviço de escrituração escolar, de pessoal, de arquivo, da emissão e recepção de documentos relativos à Unidade Escolar.

Artigo 19 – O Assistente em Serviços de Gestão é o responsável pelo funcionamento e expediente da secretaria.

Artigo 20 – São atribuições do Assistente em Serviços de Gestão:

Conhecer e reunir em pastas toda legislação escolar vigente;

Organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos referentes à vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;

Escriturar e expedir correspondências e documentações oficiais, mediante aprovação do Diretor e obedecendo aos prazos legais;

Articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares referentes às programações regulares e especiais.

Responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o Diretor;

Manter atualizada toda documentação escolar;

Participar de treinamentos e programas de atualização;

Executar tarefas designadas pelo Diretor, no âmbito de sua atuação;

Desenvolver as atividades relativas à divulgação, publicação e comunicação interna e externa;

Atender ao público externo e interno;

Preparar relatórios e planilhas e executar serviços gerais de escritórios;

Ouvir reclamações e analisar fatos;

Preparar documentação de alunos para matrícula e transferência;

Cuidar da agenda do Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico;

Recepcionar, conferir e armazenar materiais, registrar as saídas dos mesmos e controlar os estoques em almoxarifados ou depósitos.

Artigo 21 – São atribuições do Agente de Serviços de Gestão:

Atender ao público interno e externo, averiguar as necessidades e encaminhar à direção;

Cuidar da agenda do Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico;

Participar de treinamentos e programas de atualização;

Recepcionar, conferir e armazenar materiais, registrar as saídas dos mesmos e controlar os estoques em almoxarifados ou depósitos;

Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas dos estoques;

Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;

Auxiliar o Assistente em Serviços de Gestão na organização e arquivo da escrituração escolar;

Prestar atendimento telefônico e fornecer informações.

Artigo 22 – A secretaria deverá manter atualizados e arquivados os seguintes documentos:

Protocolo;

Inventário da Unidade Escolar;

Legislação escolar;

Controle de frequência de pessoal;

Termos de visita de autoridades;

Regimento Escolar e Plano de Trabalho Anual Escolar;

Correspondências expedidas e recebidas;

Registro de reuniões;

Registro de eliminação de papéis;

Matriculas, frequência e resultados de avaliações dos alunos;

Histórico escolar;

Cadastro de concluintes;

Prontuários de funcionários e alunos;

Outros documentos.

Capítulo VI - Do Núcleo Operacional

Artigo 23 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

Limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e externas do prédio escolar;

Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

Atos do Poder Executivo

Controle, manutenção, conservação e preparo da alimentação escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Serviços de Conservação e Limpeza e o Agente de Serviços de Alimentação.

Artigo 24 – São atribuições dos Agentes de Serviços de Conservação e Limpeza:

Realizar as atividades necessárias à conservação e limpeza da Unidade Escolar, dos equipamentos, do mobiliário, bem como de todo o ambiente escolar;

Executar tarefas relativas aos serviços gerais com higiene, tomando cuidado com a limpeza pessoal, com a vestimenta, com o local de trabalho e respectivos objetos e/ou alimentos;

Realizar a manutenção e a limpeza dos espaços externos, inclusive as áreas de jardins e hortas;

Executar tarefas destinadas à lavanderia, quando necessário.

Artigo 25 – São atribuições dos Agentes de Serviços de Alimentação:

Executar tarefas relativas à copa e à cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária;

Anotar as entradas e saídas de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque assim como anotar o saldo na planilha mensal de acordo com o estabelecido pelo setor responsável;

Obedecer aos cardápios estabelecidos;

Desempenhar as atividades de copa e cozinha, respeitando as normas de segurança no trabalho inerentes à realização das tarefas, constantes no manual de conduta;

Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à Direção;

Executar as normas de estocagem, congelamento e coleta de amostras, conforme orientações do setor responsável;

Preparar as refeições para os horários pré-fixados pela direção;

Efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancada e área da cozinha e despensa;

Anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal;

Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.

Capítulo VII -Do Corpo Docente

Artigo 26 – Integram o Corpo Docente todos os Professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, atendendo aos objetivos propostos;

Elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o Calendário Escolar;

Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;

Responsabilizar-se pelo processo de avaliação de todos os alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento assim como para os alunos com

necessidades educacionais especiais;

Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, respeitando os prazos determinados pela equipe gestora da escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pela segurança dos alunos assim como pela disciplina e organização geral das classes;

Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático, quando utilizado;

Participar de reuniões, solenidades, eventos e atividades previstas no Calendário Escolar ou para as quais for convocado;

Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a Direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Capítulo VIII - Do Corpo Discente

Artigo 27 – Integram o Corpo Discente todos os alunos da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e ao seu preparo para a vida.

TÍTULO IV - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Capítulo I - Dos Princípios

Artigo 28 – As Unidades Escolares reger-se-ão pelo princípio da Gestão Democrática em busca de:

Pluralismo de ideias;

Pluralismo de concepções pedagógicas;

Garantia de adequado padrão de qualidade do ensino;

Promoção de educação especial numa perspectiva inclusiva.

Artigo 29 – Para melhor consecução de sua finalidade a Gestão Democrática far-se-á mediante a:

Participação de toda a comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – Direção, Professor Coordenador Pedagógico, Professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

Busca da valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 30 – A autonomia da escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos

de fortalecimento da Gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:

Capacidade de cada escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar seu Projeto Político Pedagógico e seu Plano de Trabalho Anual Escolar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Ciclo/Ano, da Associação de Pais e Mestres e do Grêmio Estudantil;

Participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;

Administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos Órgãos ou Instituições Escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos;

Elaboração de normas para utilização dos espaços das Unidades Escolares pela comunidade.

Capítulo II - Das Instituições Escolares

Artigo 31 – As Instituições Escolares terão a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da Escola e das relações de convivência escolar e extraescolar.

Artigo 32 – A Escola contará, no mínimo, com as seguintes Instituições Escolares:

Associação de Pais e Mestres;
Grêmio Estudantil.

§1º - O Grêmio Estudantil será constituído obrigatoriamente nas escolas de Ensino Fundamental.

§2º - Cabe à Direção da Escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para a organização dos alunos no Grêmio Estudantil.

Artigo 33 – A Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil reger-se-ão por estatuto próprio, tendo como princípios:

Colaborar no aprimoramento do processo educacional de todos os alunos, na assistência ao escolar e na integração família/Escola/comunidade;

Auxiliar a Direção a atingir os objetivos educacionais da Unidade Escolar.

Artigo 34 – Todos os bens da escola e de suas Instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados, devendo ser registrados em livro próprio e a cópia de seus registros encaminhada anualmente ao setor responsável.

Artigo 35 – Outras Instituições e Associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Trabalho Anual Escolar.

Capítulo III - Dos Colegiados

Artigo 36 – As Unidades Escolares Municipais

Atos do Poder Executivo

contarão com os seguintes colegiados:

Conselho de Escola, constituído nos termos deste Regimento.

Conselho de Ciclo/Ano constituído nos termos deste Regimento.

Seção I - Do Conselho de Escola

Artigo 37 – O Conselho de Escola, articulado ao Núcleo de Direção, de natureza consultiva e deliberativa em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente atuará de acordo com os seguintes critérios:

Formado por representantes de todos os segmentos da Comunidade Escolar;

Eleito anualmente pelos seus pares durante o 1º (primeiro) mês letivo;

Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil;

Não serão permitidos os votos por procuração; Na ausência sem justificativa, por 2 (duas) vezes consecutivas, o componente será substituído;

Presidido pelo Diretor da escola;

§ 1º – O Conselho de Escola será composto por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) membros da comunidade escolar, e obedecerá à seguinte proporcionalidade:

40% de docentes;

5% de especialistas em Educação, na falta de membros o Professor Coordenador Pedagógico;

5% dos demais funcionários;

25% de pais de alunos;

25% de alunos.

§ 2º - Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também um suplente, que substituirá o membro efetivo em suas ausências e impedimentos;

Artigo 38 – O Conselho de Escola tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, do Projeto Político Pedagógico da Escola e da legislação vigente.

Artigo 39 – O Conselho de Escola poderá delegar atribuições a comissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização.

Artigo 40 – São atribuições do Conselho de Escola:

Garantir a participação da Comunidade, criando mecanismos que possibilitem à Escola assumir o seu papel de agente de transformação social;

Participar da elaboração de projetos especiais visando à integração Escola-família-comunidade;

Participar da elaboração das Normas de Convivência do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Trabalho Anual Escolar, observada a legislação vigente;

Emitir parecer acerca do Calendário Escolar e dos relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas

estabelecidas;

Reunir-se ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - As decisões deverão ser devidamente registradas.

§ 2º - O Diretor da Escola somente votará nas decisões caso haja empate.

Seção II - Dos Conselhos de Ciclo/Ano

Artigo 41 – Os Conselhos de Ciclo/Ano, colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

Promover a ação efetiva de todos quantos atuam na escola, levando-os ao cumprimento do Projeto Político Pedagógico e de sua reelaboração quando necessário;

Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos e turmas;

Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos; Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe;

Orientar o Professor na avaliação de todo o processo educativo validando ações executadas e estabelecer, se necessário, novas ações para garantir o sucesso escolar do aluno;

Decidir sobre classificação e propor a reclassificação dos alunos;

Facilitar a implementação do Atendimento Educacional Especializado como mecanismo que viabilize a melhoria da qualidade do processo educacional dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, matriculados nas classes comuns do ensino regular e, ao mesmo tempo, orientar a organização da escola.

Artigo 42 – Os Conselhos de Ciclo/Ano serão constituídos por todos os Professores do Ciclo I (1º ao 5º ano) e contarão com a participação de um aluno representante de cada classe, com suplente que o substituirá em suas ausências, independentemente de sua idade.

Parágrafo único – Os Conselhos de Ciclo/Ano atuarão nos anos do Ciclo I do Ensino Fundamental e também na Educação de Jovens e Adultos, que, devido à sua especificidade, chamar-se-á Conselho de Classe/Série.

Artigo 43 – Os Conselhos de Ciclo/Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo Diretor.

Parágrafo único – Na Educação de Jovens e Adultos o Conselho de Classe/Série deverá se reunir duas vezes por semestre.

Artigo 44 – Os Conselhos de Ciclo/Ano são de natureza consultiva e deliberativa e têm as seguintes atribuições:

Analisar o rendimento da classe e os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares;

Verificando os critérios de avaliação utilizados;

Identificando os alunos com aproveitamento insuficiente;

Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;

Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos; Indicando procedimentos a serem adotados para suprir as deficiências de forma sistemática, devendo ser organizadas atividades de recuperação contínua e paralela de modo que sejam realizados da melhor maneira os reajustes necessários em cada caso;

Identificando casos de alunos com necessidades educativas especiais e favorecendo o atendimento educacional especializado;

Analisar o comportamento da classe;

Promovendo a valorização pelos professores de atitudes de autoavaliação e desenvolvimento do hábito de pesquisar e analisar as causas dos problemas e dificuldades apresentadas pelos alunos;

Verificando o relacionamento da classe com os demais professores;

Verificando os casos de alunos com comportamento insatisfatório na classe e na escola;

Propondo atividades que visem o melhor desenvolvimento do aluno.

Verificar os casos de promoção, de classificação no mesmo ano, de reclassificação e de recuperação contínua e paralela;

Decidindo sobre a classificação dos alunos;

Propondo reclassificação dos alunos;

Decidindo o acesso a estudos e a atividades de recuperação paralela e contínua dos alunos com aproveitamento insuficiente, independente da frequência;

Homologando a nota definitiva de todos os alunos submetidos ou não aos estudos de recuperação;

Oferecendo ao aluno a compensação pedagógica de ausências.

Capítulo IV - Das Normas de Gestão e Convivência

Artigo 45 – As Normas de Gestão e Convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Artigo 46 – As Normas de Gestão e Convivência, elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários – determinam:

Os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;

Responsabilidade no cumprimento de suas funções;

Cooperação nas ações educacionais;

Integração entre a Escola-comunidade;

Participação nas atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas;

Aprimoramento da ação educativa através da melhoria profissional;

Ética nas relações profissionais e com a comunidade;

Democracia, solidariedade e tolerância nas relações profissionais, sociais e humanas.

Atos do Poder Executivo

Os direitos e deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários:

Além dos direitos decorrentes da legislação específica, é assegurado à Direção, Docentes e Funcionários o direito à realização humana e profissional e a condições condignas de trabalho;

Ao Diretor, Docentes e Funcionários caberá, por outro lado, além do que for previsto na legislação, assumirem integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;

Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e manter com os colegas espírito de colaboração e cooperação;

Ao Diretor, Docentes e Funcionários, quando incorrerem em desrespeito, negligência e/ou revelarem incompetência com as funções que exercem, cabem as penas disciplinares previstas em legislação específica.

Os direitos dos Discentes:

Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nas perspectivas social e individual;

Ter assegurado o respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais constantes na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Ter asseguradas boas condições de aprendizagem, devendo ser-lhes propiciados ampla assistência do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da escola;

Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho, através de seu responsável legal;

Reunir-se com seus colegas para organização de agremiações e campanhas de cunho educativo e cultural, que possibilitem ações junto à comunidade, nas condições estabelecidas ou aprovadas por lei e pela Direção da Escola;

Encaminhamento adequado aos serviços assistenciais, quando carentes de recursos;

Encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, de acordo com legislação específica.

Os deveres dos Discentes:

Contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da Escola;

Comparecer, pontualmente, às atividades que lhes forem afetas;

Ter adequado comportamento social, tratando servidores da escola e colegas com respeito;

Cooperar para a boa conservação dos mobiliários do estabelecimento, equipamentos e material escolar, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e de suas dependências;

Não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral suas ou de outrem;

Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer trabalhos escolares;

Submeter à aprovação dos superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola;

Comportar-se de modo a fortalecer a responsabilidade democrática.

Os deveres dos Pais ou Responsáveis:

Acompanhar continuamente a vida escolar de seus filhos, inclusive quando necessitarem de Atendimento Educacional Especializado;

Zelar pela frequência regular de seus filhos;

Cientificar-se e tomar providências cabíveis quanto aos atos de indisciplina e violência de

seus filhos, quando menores, praticados no âmbito da escola;

Participar das reuniões, quando convocados;

Atender às notificações da escola;

Atender às solicitações da escola quanto aos encaminhamentos pedagógicos e/ou clínicos, a que seus filhos sejam submetidos;

Participar das atividades escolares;

Respeitar e acatar as regras da escola.

Os direitos dos Pais ou Responsáveis:

Participar ou se fazer representar nas instituições e colegiados escolares;

Participar das atividades escolares;

Obter as informações pertinentes à vida escolar de seus filhos;

Representar quando houver necessidade;

Os direitos e deveres coletivos nos diversos ambientes escolares:

Os discentes terão acesso aos diferentes ambientes escolares, tendo presente o responsável e conforme os horários determinados;

É responsabilidade individual e coletiva a conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes;

A manutenção e utilização dos equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes ficarão a cargo da comunidade escolar.

Artigo 47 – A escola não poderá fazer solicitações aos alunos que impeçam sua frequência às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 48 – O não cumprimento dos deveres contidos neste Regimento e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as sanções de:

Aconselhamento verbal;

Advertência escrita com notificação aos pais;

Suspensão de até cinco dias;

Transferência de classe e/ou período;

No caso de grave descumprimento das normas, será ouvido o Conselho de Escola para o encaminhamento às autoridades competentes;

Transferência compulsória do aluno caso ele não se adapte às normas da escola, para que tenha a oportunidade de encontrar o ambiente adequado às suas necessidades. A transferência compulsória só poderá acontecer mediante disponibilidade de vaga em outra Unidade Escolar, sob a responsabilidade do Diretor da Escola de origem.

§ 1º - Todas as medidas disciplinares serão tomadas obedecendo-se à legislação vigente e respeitando-se o direito do aluno a:

Ampla defesa;

Recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

Assistência dos pais ou responsáveis, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;

Continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino.

§ 2º - Toda medida disciplinar aplicada será comunicada aos pais ou responsáveis.

§ 3º - As sanções de advertência e suspensão serão aplicadas pelo Diretor da Escola.

§ 4º - A transferência compulsória somente

será aplicada pelo Diretor depois de ouvido o Conselho de Escola.

TÍTULO V -DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I - Dos Objetivos dos Cursos **Seção I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Artigo 49 - A Educação Infantil tem por objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e o estimular do interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Artigo 50 – Os objetivos específicos da Educação Infantil visam:

Oferecer um ambiente estimulador e adequado para o desenvolvimento pleno do educando;

Oportunizar a interação do aluno no ambiente escolar para que possa descobrir suas próprias realizações e tornar-se mais confiante em relação a si mesmo e aos outros;

Promover atividades diversas que levem à aquisição, construção e/ou apropriação do conhecimento por parte do educando através da realização de experiências próprias, orientadas e de livre escolha;

Promover condições para mudança comportamental, no sentido de melhor adaptação do educando à comunidade, de modo que a permanência na escola seja parte integrante de sua vida;

Propiciar ao educando atividades para o desenvolvimento de hábitos, atitudes e comportamentos, tais como iniciativa, criatividade, criticidade e espírito científico;

Vivenciar situações que levem à compreensão dos direitos e deveres em relação aos companheiros e aos adultos;

Propiciar atividades para que haja oportunidade de maior entrosamento dos pais com a escola;

Oferecer condições para que a criança atinja, na faixa etária correspondente, o desenvolvimento necessário para o seu bom desempenho e para sua atuação como elemento integrante da sociedade;

Proporcionar momentos dirigidos com vistas a garantir o estímulo à leitura, a escrita e ao raciocínio lógico;

Contribuir para o desenvolvimento das potencialidades afetivas, corporais, emocionais, éticas, estéticas e cognitivas;

Tornar acessível o conhecimento da realidade social e cultural;

Proporcionar à criança situações de brincadeiras orientadas e de aprendizagem.

Seção II - DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 51 – O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão crítica do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

Atos do Poder Executivo

O desenvolvimento e a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a reconstrução de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades e a formação de valores e atitudes; O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se baseia a vida social; A oportunidade de vivenciar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; A garantia de padrão de qualidade de ensino; A valorização de experiências extraescolares; A oportunidade de vincular a educação escolar ao trabalho e às práticas sociais; O desenvolvimento motor através do conhecimento do próprio corpo e da cultura corporal de movimento, utilizando como meios as brincadeiras, jogos, lutas, ginásticas, esportes e atividades rítmicas expressivas.

Subseção I - Da Educação Integral

Artigo 52 – A Educação Integral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico, promovendo articulações e convivência entre educadores, educandos, comunidade e família. Nesta concepção o aluno permanece na escola em jornada estendida de atendimento, atendendo à Matriz Curricular diferenciada, visando atender o seu desenvolvimento integral.

Subseção II - Da Educação de Jovens e Adultos

Artigo 53 – A Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo assegurar, àqueles que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, proporcionando-lhes meios de progressão no trabalho e de continuidade de estudos.

Subseção III - Da Educação Especial

Artigo 54 - A Educação Especial, numa perspectiva inclusiva, tem como objetivo garantir atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais, visando o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia, conforme Resolução SME/CME nº 05, de 05/07/2016.

Capítulo II - DOS NÍVEIS ESCOLARES E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Artigo 55 - As Escolas Municipais, em conformidade com seu modelo de organização oferecerão a Educação Básica.

Seção I - Da Educação Básica

Artigo 56 - A carga horária e o número de dias letivos seguem o disposto na legislação específica e nas normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A Educação Infantil se dará em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

§2º - O Ensino Fundamental será de 1000 (mil) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§3º - Nas escolas que oferecem Educação Integral, o Ensino Fundamental será de, no mínimo 1600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Artigo 57 - A Educação Infantil será organizada em grupos de acordo com as faixas etárias, com as seguintes denominações:

Crianças de quatro meses a um ano – Berçário
Crianças de um a dois anos – Infantil I
Crianças de dois a três anos – Infantil II
Crianças de três a quatro anos – Infantil III
Crianças de quatro a cinco anos – Infantil IV
Crianças de cinco a seis anos – Infantil V

Artigo 58 – O Ensino Fundamental será organizado em nove anos, em parceria com o Estado, cabendo ao município o atendimento dos cinco anos iniciais de estudo, em regime de progressão continuada, organizado em um único ciclo do 1º ao 5º ano.

Seção II - Do Curso de Educação de Jovens e Adultos

Artigo 59 – O Município oferece Educação de Jovens e Adultos na modalidade de suplência, para os anos iniciais do ensino fundamental, com carga horária de no mínimo 400 (quatrocentas) horas, distribuídas em 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar por semestre, em regime de progressão continuada, organizada em termos (1º, 2º, 3º e 4º termos).

Seção III - Da Educação Especial

Artigo 60 - O atendimento especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais dar-se-á em todos os níveis e modalidades da educação básica, atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Para o disposto no *caput* deste artigo, a Educação Inclusiva obedecerá às normas emanadas pela Resolução SME/CME nº 05, de 05/07/2016 e legislações específicas.

Artigo 61 - O sistema municipal de ensino deve matricular os alunos (público alvo) da Educação Especial, ou seja, aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo Único - Para o atendimento especializado nas salas de AEE as escolas deverão atentar aos seguintes critérios:

Documentação que comprove a condição do aluno como público alvo da Educação Especial: laudo, declaração, atestado e/ou relatório elaborado por profissional da saúde, e/ou especialista.

Estudo de caso que comprove a condição equivalente e/ou de suspeita de deficiência feita por professor do AEE e/ou profissional do CAADE, com expressa autorização da

coordenação e/ou Chefia do Setor de Educação Inclusiva.

Artigo 62 - Os alunos que não são público alvo da Educação Especial, mas que têm necessidades educativas especiais, ou seja, aqueles com dificuldades acentuadas de aprendizagem, transtornos funcionais como TDAH, dislexia e outras condições que gerem necessidade educacional específica serão atendidos no CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

Parágrafo único - Para o atendimento especializado no Setor de Educação Inclusiva as escolas deverão encaminhar ao Setor, um relatório de avaliação pedagógica elaborado pelo professor da classe em que o aluno estiver matriculado. Em seguida, será realizada a avaliação pelos profissionais (especialistas) que atuam no CAADE.

Artigo 63 - O atendimento nas salas de recursos multifuncionais (AEE) será oferecido para os alunos que:

Apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

Apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

Apresentam altas habilidades/superdotação, ou seja, apresentam um potencial elevado e forte envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, de liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Artigo 64 – As instituições escolares devem garantir em seu Projeto Político Pedagógico situações que promovam o acesso dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos e aos espaços, mobiliários e equipamentos assim como aos sistemas de comunicação e informação, aos transportes e aos demais serviços.

Capítulo III - Do Currículo

Artigo 65 – O Currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino compreende componentes curriculares, conteúdos, temas de estudo, atividades, programas, projetos, metodologias e procedimentos pedagógicos.

Artigo 66 – A organização do Currículo deverá:

Conciliar os conhecimentos científicos com o exercício da cidadania plena;
Considerar as interações entre os conteúdos e as relações entre a escola e a vida pessoal e social, entre o aprendido e o observado, entre o aluno e o objeto do conhecimento e entre teoria e prática;
Reconhecer a linguagem como elemento primordial para constituição dos conceitos, relações, condutas e valores.

Atos do Poder Executivo

Artigo 67 – A Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Artigo 68 - O Ensino Fundamental será formado por uma Base Nacional Comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura e da clientela:

Os Currículos a que se refere o *caput* deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e de Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil;

O ensino de Arte constituirá componente curricular obrigatório, em suas formas de expressão, incluindo-se as artes visuais, a dança, a música e o teatro, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;

A Educação Física é componente curricular da educação básica, ajustando-se às diferentes faixas etárias e às condições da população escolar, tendo como princípios norteadores:

- Conhecimentos sobre o corpo;
- Esportes, jogos, lutas e ginásticas;
- Atividades rítmicas e expressivas.

O ensino de História do Brasil obedecerá ao disposto na Lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas em todas as Escolas, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, será ministrado na disciplina de Ciências Humanas e da Natureza.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina da parte diversificada e será ministrado no 5º Ano pelo professor responsável pela classe, considerando como norteadores de suas ações pedagógicas:

Os Princípios Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

Os Princípios Políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

Os Princípios Estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Artigo 69 – A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será formada por uma Base Nacional Comum.

Os currículos a que se refere o *caput* deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e de Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil;

O ensino de Arte constituirá componente curricular obrigatório, em suas formas de expressão, incluindo-se as artes visuais, a dança, a música e o teatro, de forma a promover

o desenvolvimento cultural dos alunos;

O ensino de História do Brasil obedecerá ao disposto na Lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas em todas as escolas, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, será ministrado na disciplina de Ciências Humanas e da Natureza.

Artigo 70 – A Matriz Curricular com respectiva carga horária, definida de acordo com a legislação vigente, será homologada pela Secretaria de Educação e incluída no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Trabalho Anual Escolar (PTAE).

Capítulo IV - Do Projeto Político Pedagógico e Plano de Trabalho Anual Escolar

Artigo 71 – O Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais expressará as diretrizes do processo de aprendizagem, definindo metas e tendo como referência a sua realidade e a de seus alunos.

Artigo 72 – O Plano de Trabalho Anual Escolar expressará a estrutura organizacional das Escolas Municipais referentes às instalações físicas, equipamentos disponíveis, recursos humanos, recursos financeiros, agrupamentos de alunos, índice de evasão e repetência, defasagem idade/ano e outros aspectos que se fizerem necessários.

Artigo 73 – O Diretor é o responsável pela coordenação do processo de construção do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Trabalho Anual Escolar, criando condições para a participação efetiva de todos os profissionais envolvidos no processo educativo.

Parágrafo Único – O Projeto Político Pedagógico e o Plano de Trabalho Anual Escolar serão elaborados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo V - Da Progressão Continuada

Artigo 74 – As Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos adotarão o regime de progressão continuada do Ciclo I do Ensino Fundamental, com a finalidade de garantir a todos o acesso, a permanência e o sucesso.

Parágrafo Único – A organização do Ensino Fundamental em ciclos objetiva favorecer a progressão bem-sucedida, garantindo atividades de recuperação contínua e paralela aos alunos com dificuldades de aprendizagem, através de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas.

Capítulo VI - Das Atividades no contra turno

Artigo 75 – As Escolas Municipais poderão desenvolver atividades no contra turno

visando ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do aluno vincula tanto a quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades e aprendizagens. Poderão ser desenvolvidas:

Atividades de recuperação paralela e orientação de estudos;

Organização e utilização de salas ambiente, de multimídias, de multimídia, de leitura e laboratórios, grupos de estudo e pesquisa;

Cultura, esporte e lazer;

Outros projetos de interesse da comunidade;

Parágrafo Único – As atividades no contra turno, integradas aos objetivos da Escola, serão planejadas e desenvolvidas por profissionais da escola ou por programas específicos na forma de convênio, devendo ser apreciados pela Secretaria de Educação e aprovados nos termos das normas vigentes.

Capítulo VII - Do Agrupamento de Alunos

Artigo 76 – Os alunos serão agrupados em classes, relacionadas em ordem alfabética, levando-se em consideração as exigências pedagógicas de cada modalidade de ensino e faixa etária.

Seção I - Da Educação Infantil

Artigo 77 - As classes de Educação Infantil deverão ser formadas, recomendada a seguinte relação adulto/criança:

Berçário - crianças com menos de um ano de idade - 07 crianças / um adulto

Infantil I - crianças de 01 a 02 anos de idade - 08 crianças / um adulto

Infantil II - crianças de 02 a 03 anos de idade - 12 crianças / um adulto

Infantil III - crianças com 03 anos de idade - 20 crianças / um adulto

Infantil IV - crianças com 04 anos de idade - até 28 crianças / um adulto

Infantil V - crianças com 05 anos de idade - até 28 crianças / um adulto

Parágrafo Único – Os números de alunos citados no *caput* deste artigo serão respeitados, salvo quando a demanda for maior que a oferta.

Seção II - Do Ensino Fundamental

Artigo 78 – As classes do 1º e 2º ano deverão ser formadas com trinta alunos, e do 3º ao 5º ano com trinta e cinco alunos, respeitando-se o mínimo de 1m² por aluno.

Parágrafo único – Os números de alunos citados no *caput* deste artigo serão respeitados, salvo quando a demanda for maior que a oferta.

Seção III - Da Educação de Jovens e Adultos

Artigo 79 - As classes do ciclo I deverão ser formadas com, no mínimo, dezoito alunos para a zona rural e vinte e cinco para a zona urbana.

Seção IV - Da Educação Especial

Atos do Poder Executivo

Artigo 80- Os grupos de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deverão ser formados respeitando-se as especificidades dos mesmos, em conformidade com a legislação municipal vigente.

TÍTULO VI - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I - Dos Princípios

Artigo 81 – A avaliação da escola, no que concerne à sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do processo de ensino e aprendizagem, constitui um dos elementos fundamentais para a reflexão e transformação da prática escolar e terá como objetivo principal o aprimoramento da aprendizagem.

Artigo 82 – A avaliação como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem deverá ocorrer de forma processual e tem como premissa a avaliação da aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos que assegurem:

Avaliação interna: avaliação da aprendizagem ao longo do processo, contínua e cumulativa, de modo a permitir a apreciação do desempenho dos alunos, realizada pela própria Unidade Escolar;

Avaliação externa, elaborada e organizada por órgão Municipal, Estadual ou Federal;
Atividades de recuperação ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
Indicadores de desempenho;
Controle de frequência;
Acompanhamento do processo educativo pela equipe técnica;
Compromisso do professor com a eficiência em sua tarefa de ensinar;
Conscientização das famílias quanto às suas responsabilidades no âmbito do processo educativo.

Artigo 83 – A avaliação interna será realizada durante o processo, de forma contínua, cumulativa e sistemática, com o objetivo de:

Diagnosticar e registrar os progressos e dificuldades dos alunos;
Orientar as atividades de replanejamento dos conteúdos curriculares;
Fundamentar as decisões do Conselho de Ciclo/Ano de Estudo;
Contribuir com a utilização de processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo único – A avaliação interna será composta por:

Verificação da aprendizagem através de instrumentos de avaliação;
Observação sistemática através de fichas de acompanhamento, portfólio ou outras formas de registro.

Artigo 84 – A avaliação externa, organizada pelos órgãos competentes, será diagnóstica e terá por objetivo:

Verificar e instrumentalizar o trabalho realizado em sala de aula;
Indicar defasagens nos conteúdos desenvolvidos;
Permitir o acompanhamento do desempenho da Direção, dos Professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
Redirecionar as ações pedagógicas para a formação dos profissionais envolvidos no processo;
Permitir o acompanhamento da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola.

Artigo 85 – A avaliação externa será realizada em momentos específicos em acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 86 – A avaliação externa do rendimento escolar tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para a tomada de decisões no âmbito da própria escola e nas diferentes esferas do sistema educacional central e local.

Artigo 87 – A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho de Escola, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Artigo 88 – A Unidade Escolar deverá divulgar os resultados do rendimento escolar para a comunidade.

Capítulo II - Da Avaliação na Educação Infantil

Artigo 89 – A avaliação ocorrerá mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Artigo 90 – As observações sobre o desenvolvimento dos alunos deverão ser registradas em relatórios.

Parágrafo Único – Os pais ou responsáveis deverão ter ciência dos relatórios, semestralmente.

Capítulo III - Da Avaliação do Ensino e Aprendizagem do Ensino Fundamental

Artigo 91 – O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado através de procedimentos externos e internos.

Parágrafo único – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem do Ensino Fundamental refere-se também à avaliação para a Educação de Jovens e Adultos.

Seção I - Da Avaliação do Ensino

Artigo 92 – A avaliação do ensino será realizada através de Relatório Anual, elaborado pelos especialistas (Diretor, Professor Coordenador Pedagógico) e pelos Professores, com vistas a avaliar a escola em função do aprimoramento pedagógico-curricular e da qualidade do ensino. Depois de elaborado, o Relatório Anual deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria de Educação.

Artigo 93 – A avaliação do ensino tem como premissa identificar:

Problemas e dificuldades no ensino das disciplinas curriculares de forma que a Escola e os Professores tomem providências para saná-los;

As competências do Professor e saberes necessários para diagnosticar, compreender e eliminar as causas dos insucessos escolares;

Que elementos determinantes da qualidade da oferta de serviços de ensino e do sucesso escolar estejam presentes nos resultados aferidos;

A competência dos Professores em relacionar a “teoria” sobre a avaliação com o “saber-fazer” pedagógico;

Seção II - Da Avaliação da Aprendizagem

Artigo 94 – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma diagnóstica, contínua e processual, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa da escolaridade.

Artigo 95 – A avaliação do processo de aprendizagem dos alunos será realizada pelo Professor, considerando-se a observação realizada ao longo do processo e os resultados da aferição obtidos em, no mínimo, dois instrumentos diferentes de avaliação.

§ 1º – Para efeito de verificação do desempenho escolar e da frequência o ano letivo será dividido em 4 (quatro) bimestres.

§ 2º – Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos o semestre letivo contará com três instrumentos diferentes de avaliação.

Artigo 96 – No processo de avaliação o Professor deverá registrar a síntese bimestral do aproveitamento escolar, as dificuldades dos alunos e os encaminhamentos propostos.

§ 1º – O resultado obtido através da somatória das avaliações aferidas e da observação deverá compor a nota síntese do bimestre;

§ 2º – Ao final de cada bimestre, após análise do Conselho de Ciclo/Ano de Estudo, a nota síntese do bimestre será expressa numa escala numérica de zero a dez, sendo aceitos apenas os números inteiros, não decimais, de acordo com os objetivos estabelecidos para cada Ano de Estudo;

§ 3º – Os conteúdos não assimilados pelos alunos que obtiverem nota síntese inferior a 6

Atos do Poder Executivo

(seis), deverão ser registrados pelo Professor em ficha de avaliação periódica;

§ 4º - A média final anual por componente curricular será obtida através de média aritmética simples das notas sínteses bimestrais.

Artigo 97 – Os resultados do aproveitamento escolar serão comunicados aos pais ou responsáveis, ao término de cada bimestre.

Capítulo IV - Da Promoção e da Recuperação

Artigo 98 - Será considerado promovido, ao final do Ciclo I, o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas e média final igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular.

§ 1º - O aluno que ao final do Ciclo I obtiver nota final inferior a seis em até dois componentes de ensino poderá ser encaminhado à recuperação intensiva conforme normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - O aluno que não obtiver frequência mínima de 75% do total de horas letivas poderá, ao final do ciclo ou em cada ano intermediário, ser reclassificado de acordo com parecer do Conselho de Ciclo/Ano de Estudo;

§ 3º - Após os estudos de recuperação intensiva, a nota emitida deverá ser homologada pelo Conselho de Ciclo/Ano de Estudo, substituindo a nota final emitida anteriormente.

Artigo 99 - Todos os alunos terão direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório, durante o ano letivo.

§ 1º - As atividades de recuperação serão realizadas, de forma contínua e/ou paralela, ao longo do período letivo.

§ 2º - A recuperação contínua e paralela visa compensar conteúdos e lacunas de aprendizagem do aluno.

Artigo 100 - Excepcionalmente, ao término do Ciclo I, admitir-se-á um ano de programação específica de recuperação do Ciclo I para os alunos que demonstrarem impossibilidade de prosseguir estudos no ciclo subsequente em virtude de aproveitamento insatisfatório.

Parágrafo único – A Recuperação de Ciclo consiste em atividades específicas a fim de atender às peculiaridades de cada aluno, visando sanar as lacunas de aprendizagem.

Artigo 101 – Poderá ser reclassificado, através de proposta dos Conselhos de Ciclo/Ano de Estudo, no ano de estudo subsequente:

O aluno dos anos de estudo intermediários do Ciclo I, com classificação final no mesmo ano de estudo por infrequência, porém com rendimento satisfatório;

O aluno do final do Ciclo I e anos de estudo intermediários, que, apesar de ter sua classificação no mesmo ano por infrequência e/ou rendimento insatisfatório, com indicação de estudos de recuperação contínua e ou paralela para este aluno no ano de estudo subsequente.

TÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I - Da Caracterização

Artigo 102 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência, o sucesso e a progressão de estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
Frequência e compensação de ausências;
Promoção e recuperação;
Expedição de documentos de vida escolar.

Capítulo II - Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação.

Artigo 103 – Matrícula é o ato formal que vincula o educando à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Artigo 104 – A matrícula na Educação Infantil é facultativa para as crianças de 0 a 3 anos e onze meses de idade e obrigatória para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Parágrafo único – A matrícula obrigatória de que trata o *caput* deste artigo respeitará as normas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 105 – O aluno só poderá ser matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a partir de quando completar 15 anos de idade.

Artigo 106 - A matrícula na escola será efetuada pelo pai ou responsável legal, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

Por ingresso, no 1º Ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental.

Artigo 107 – A classificação ocorrerá:

Por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada ano durante o ciclo;
Por promoção, ao final do Ciclo I do Ensino Fundamental;

Por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;
Mediante avaliação de competências feita pela Escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

Artigo 108 – A reclassificação do aluno,

em ano de estudo mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano de estudo e a avaliação de competências nas matérias da Base Nacional Comum do Currículo, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, ocorrerá a partir de:

Proposta apresentada pelo Professor ou Professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica ou da recuperação contínua e paralela;
Solicitação do responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.
Parágrafo único – São procedimentos de avaliação de competências para a classificação e reclassificação:
Provas sobre os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
Uma produção de texto em Língua Portuguesa;
Parecer do Conselho de Ciclo/Ano sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano de estudo ou ciclo pretendido;
Parecer conclusivo do Diretor;
Análise dos documentos pelo Supervisor de Ensino, ratificando ou retificando o parecer conclusivo do Diretor.

Artigo 109 – Para o aluno da própria Escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo; para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Artigo 110 – O aluno poderá ser reclassificado, em ano de estudo mais avançado, com defasagem de conhecimentos ou lacuna curricular de anos de estudo anteriores, suprindo-se a defasagem através de atividades de recuperação e/ou de adaptação de estudos.

Artigo 111 – A Escola oferecerá a oportunidade de aproveitamento de estudos de componentes curriculares concluídos com êxito.

Capítulo III - Da Frequência e Compensação de Ausências

Artigo 112 – A compensação de ausências, de natureza pedagógica, será programada, orientada e registrada como atividade, pelos professores da classe, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular do aluno às aulas.

Artigo 113 – A escola fará o controle sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares, através de diários de classe, e adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total de aulas dadas ao longo de cada mês letivo.

§ 1º - Caberá à Escola oferecer projetos de compensação de ausências, em horários diversos, aos alunos que não atingiram a frequência mínima, com vistas a garantir as condições necessárias para a aprendizagem dos conteúdos.

§ 2º - A compensação de ausências não exime a Escola de adotar as medidas previstas no

Atos do Poder Executivo

Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família do aluno de justificar suas faltas.

Artigo 114 – O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para promoção no Ensino Fundamental.

Parágrafo único – Poderá ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida, mas apresentou aproveitamento satisfatório.

Artigo 115 – O controle de frequência, na Educação Infantil, será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 60%.

Capítulo IV - Da Expedição de Documentos da Vida Escolar

Artigo 116 – Cabe à Unidade Escolar expedir Históricos Escolares, declarações de conclusão de ano e ciclo com especificações que assegurem a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – A escola poderá, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico e a organização curricular adotada, expedir declarações ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento.

Artigo 117 – A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares têm por finalidade assegurar, em qualquer tempo e verificar:

A identidade de cada aluno;
A regularização de seus estudos;
A autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 118 – Os atos escolares poderão ser memorizados através de informatização e acondicionados em relatórios e arquivos, garantindo as suas características e a autenticidade de registros.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 119 – Em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e pela nova redação dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, ao artigo 33 da LDB, o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Artigo 120 – A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado e do Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo Único – No ato da matrícula a escola colocará à disposição dos pais documento síntese de seu Projeto Político Pedagógico, cópia deste Regimento referente às Normas de Gestão e Convivência, sistemática de Avaliação, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Atendimento Educacional Especializado,

para conhecimento das famílias.

Artigo 121 – Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 122 – Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão decididos pelo Conselho de Escola quando forem de sua atribuição ou pela autoridade competente à luz da legislação.

Artigo 123 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Proc. Nº 8477/2013

DECRETO Nº 8.125 de 18 de janeiro de 2017.

Prorroga o prazo para regularização de edificações previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 721, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a regularização de edificações existentes ou em construção, executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e do artigo 7º da Lei Complementar nº 669/2013, e

Considerando, que os empreendimentos para poderem ser ocupados e recepcionar atividades, precisam, necessariamente, serem regulares perante a legislação de uso e ocupação do solo.

Considerando, que esta regularidade, no mínimo, ocorre quando da solicitação, por parte do interessado, do pedido de aprovação de projetos de construção e posterior solicitação do respectivo Habite-se.

Considerando, que torna-se quase impraticável a fiscalização sistemática e minuciosa de toda a zona urbana do município, de maneira a coibir as construções irregulares.

Considerando, que os municípios, quer seja por desconhecimento da legislação, por má orientação, inclusive por parte dos próprios profissionais da área, ou por outros motivos, edificam sem a devida aprovação, ou, mesmo com um projeto aprovado, o executam diferentemente ou com acréscimos não previstos no projeto original, tornando a sua obra irregular.

Considerando, que a própria legislação de uso e ocupação do solo prevê a possibilidade da regularização de imóveis executados em desacordo com a legislação.

Considerando, o interesse da administração pública em tornar regular o uso e ocupação do solo, de maneira a permitir a ocupação dos imóveis que compõem a estrutura edificada existente na zona urbana, de maneira que estes imóveis possam ser regularmente ocupados e inseridos na cidade legal, e dando também, aos seus proprietários, a tranquilidade pela posse de um imóvel regular, que se valoriza pela sua regularidade, uma vez que permite, entre outros, a comercialização dos mesmos pelo sistema financeiro, uma vez que, atualmente, pela conjuntura econômica, a maioria das vendas ocorre via financiamento bancário.

Considerando, que os meios de divulgação da lei de regularização não conseguem atingir, de maneira ampla, toda parcela da população, que, diante do desconhecimento da legislação que permite essa regularização, não busca a regularização imediata de seu imóvel no prazo estabelecido na lei, o que inibe, de pronto a regularização da maioria dos imóveis no período previsto na lei.

Considerando, que o município ainda possui muitos imóveis irregulares.

Considerando, o resultado favorável obtido na consulta realizada aos Conselheiros presentes na 76ª Reunião Ordinária do CONCIDATI - Conselho da Cidade, realizada no auditório do Fórum da Cidadania, no dia 17 de janeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo para que sejam protocolados junto à Administração Municipal os pedidos de regularização de edificações executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, excetuando-se aquelas realizadas em Áreas Especiais de Interesse Social, que terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA",
aos 18 de janeiro de 2017.**

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de
Governo, na data supra.

**- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, em atendimento a legislação vigente, publica o seu Quadro de Pessoal, atualizado até a data de 31/12/2016.

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE			DATA: 31/12/2016		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	04	00	04	02	02
Agente Administrativo	60	00	60	34	26
Agente de Eletricidade (*)	04	00	04	03	01***
Agente de Manutenção Elétrica e Hidráulica	07	00	07	03	04
Agente de Manutenção Mecânica	02	00	02	00	02
Agente de Saneamento	180	00	180	110	70
Agente de Serviços Gerais	10	00	10	02	08
Analista de Sistemas	02	00	02	02	00
Assistente Social - 6 horas	02	00	02	01	01
Auxiliar de Encanador (*)	01	00	01	01	00
Biólogo	02	00	02	00	02
Chefe de Setor (*)	10	00	10	07	03***
Contador	03	00	03	00	03
Desenhista	02	00	02	01	01
Digitador (*)	01	00	01	01	00
Engenheiro	06	00	06	05	01
Gestor Ambiental	02	00	02	00	02
Gestor de Obras Hidráulicas	02	00	02	00	02
Mecânico Automotivo (*)	02	00	02	01	01***
Mecânico de Manutenção (*)	02	00	02	02	00
Motorista	12	00	12	06	06
Operador de Estação de Tratamento	42	00	42	15	27
Operador de Máquinas (*)	01	00	01	01	00
Operador de Máquinas	05	00	05	03	02
Operador de Telefonia e Teleatendimento	10	00	10	05	05
Psicólogo	02	00	02	00	02
Químico	02	00	02	01	01
Técnico de Informática	02	00	02	01	01
Técnico de Laboratório	10	00	10	03	07
Técnico de Segurança	02	00	02	01	01
Técnico em Eletroeletrônica	03	00	03	00	03
Topógrafo	02	00	02	00	02
Vigia	06	00	06	02	04
Assessor de Comunicação e Marketing	00	01	01	01	00
Assessor de Educação Ambiental	00	01	01	00	01
Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	00	01	01	01	00
Assessor Jurídico	00	01	01	01	00
Assessor Técnico	00	01	01	01	00
Diretor de Administração	00	01	01	01	00
Diretor de Planejamento e Finanças	00	01	01	01	00

Atos do Poder Executivo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Diretor de Resíduos Sólidos	00	01	01	01	00
Diretor Técnico	00	01	01	01	00
Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos	00	01	01	00	01
Gerente de Controle de Perdas	00	01	01	00	01
Gerente de Destinação dos Resíduos Sólidos	00	01	01	00	01
Gerente de Engenharia	00	01	01	01	00
Gerente de Finanças e Orçamento	00	01	01	01	00
Gerente de Manutenção	00	01	01	01	00
Gerente de Operações	00	01	01	01	00
Gerente de Produção	00	01	01	01	00
Gerente de Receita	00	01	01	01	00
Gerente de Recursos Humanos	00	01	01	01	00
Gerente de Serviços de Administração	00	01	01	01	00
Gerente de Suprimentos	00	01	01	01	00
Superintendente	00	01	01	01	00
TOTAL	403	22 **	425	231	189

Obs.:

* empregos com extinção na vacância, conforme previsto na Lei Complementar nº 587/2008

** 07 (sete) empregos em comissão estão providos por servidores de carreira

*** as vagas não serão preenchidas visto que os cargos estão em extinção na vacância

FORMA DE PROVIMENTO

A - QUADRO PERMANENTE

B - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2016
TOTAL	00	00

Atibaia, 16 de janeiro de 2017

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara da Estância de Atibaia

Atos do Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 001/2017

- de 12 de janeiro de 2017 -

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro para realização das licitações na modalidade Pregão durante o exercício de 2017.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º – Nomear, na forma da Lei Complementar nº 711 de 01 de junho de 2015, e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o servidor Jeferson Lopes Zacco, Oficial Administrativo, como Pregoeiro, para realização de todas as licitações na modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º – As responsabilidades do Pregoeiro serão aquelas determinadas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as expressas na legislação constitucional e infraconstitucional, as quais advinham do exercício de suas funções, assim como outras que venham a ser posteriormente incluídas em regramento municipal ou da Edilidade.

Art. 3º – Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos doze de janeiro de 2017.

Fabiano Batista de Lima
Presidente

Ademilson Donizete Militão
1.º Vice Presidente

Reginaldo da Costa Ramos
2.º Vice Presidente

Michel Ramiro Carneiro
1.º Secretário

José Carlos Machado
2.º Secretário

Ciente e de acordo:
Jeferson Lopes Zacco

PORTARIA Nº 008/2017

De 13 de janeiro de 2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador Fabiano Batista de Lima, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” da Resolução nº 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, EXONERA o Sr. **WALDIR BOTTURA** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de 13 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017

Fabiano Batista de Lima
Presidente

Ciente e de acordo:
WALDIR BOTTURA